

PEPGRA 20+

PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DOS AÇORES

Avaliação Ambiental Estratégica

Relatório Ambiental_Resumo Não Técnico

V_Final

maio de 2022

FICHA TÉCNICA

Coordenação	Carla Melo Sérgio Costa
Equipa Técnica	Ana Rita Valente Cláudia Medeiros Filipe Martins Sérgio Almeida Susana Fernandes
Projeto	Avaliação Ambiental Estratégica da revisão do Programa Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores (PEPGRA 20+)
Descrição do Documento	Relatório Ambiental (RA) da Avaliação Ambiental Estratégica da revisão do Programa Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores (PEPGRA 20+) - RESUMO NÃO TÉCNICO _Versão Final
N.º de Páginas	51
Data	Maio 2022

ÍNDICE

1	O que é a Avaliação Ambiental Estratégica?	3
2	Qual foi A Metodologia Utilizada?	5
3	Qual o Objeto de Avaliação e que território e setor abrange?	12
	3.1 Breve Descrição do Objeto de Avaliação	12
	3.2 Breve Caracterização de Âmbito e do Setor	14
	3.3 Questões Estratégicas de Ambiente e Sustentabilidade	18
4	Qual a Situação Atual da Área de Intervenção e qual a evolução sem a Implementação do PEPGRA 20+?.....	29
	4.1 Economia Circular e Alterações Climáticas	29
	4.1.1 Situação Atual.....	29
	4.1.2 Tendências de Evolução sem o PEPGRA 20+	30
	4.2 Qualidade do Ambiente	31
	4.2.1 Situação Atual.....	31
	4.2.2 Tendências de Evolução sem o PEPGRA 20+	31
	4.3 Desenvolvimento socioeconómico	32
	4.3.1 Situação Atual.....	32
	4.3.2 Tendências de Evolução sem o PEPGRA 20+	32
	4.4 Prevenção e Gestão Integrada de Resíduos.....	33
	4.4.1 Situação Atual.....	33
	4.4.2 Tendências de Evolução sem o PEPGRA 20+	34
	4.5 Fatores Transversais de Sustentabilidade (FTS).....	34
5	Quais os Efeitos mais Significativos da Proposta de PEPGRA 20+?.....	37
6	Que Recomendações devem ser Seguidas?	42
7	O que Acontece após a Aprovação do PEPGRA 20+?	44
8	Quais as Principais Conclusões?.....	47

1

O QUE É A AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA?

O presente documento concretiza a **versão Final** do **Resumo Não Técnico do Relatório Ambiental** da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do **Programa Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores (AAE PEPGRA 20+)** e enquadra-se no disposto pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva 2001/42/CE, relativa à avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente.

A elaboração da presente Avaliação Ambiental Estratégica do Programa Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores (AAE PEPGRA 20+), enquadra-se no disposto pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva 2001/42/CE, relativa à avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente - Diretiva de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) - adotada em julho de 2001, sendo aplicável a todos os planos ou programas abrangidos pelo artigo 3.º, nomeadamente:

- a) Os planos e programas para os setores da agricultura, floresta, pescas, energia, indústria, transportes, gestão de resíduos, gestão das águas, telecomunicações, turismo, ordenamento urbano e rural ou utilização dos solos e que constituam enquadramento para a futura aprovação de projetos mencionados nos anexos I e II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na sua atual redação;
- b) Os planos e programas que, atendendo aos seus eventuais efeitos num sítio da lista nacional de sítios, num sítio de interesse comunitário, numa zona especial de conservação ou numa zona de proteção especial, devam ser sujeitos a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24

de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro;

- c) Os planos e programas que, não sendo abrangidos pelas alíneas anteriores, constituam enquadramento para a futura aprovação de projetos e que sejam qualificados como suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.

Neste contexto, a aplicação da AAE ao caso PEPGRA 20+ é enquadrada pelo facto de este constituir-se como um programa setorial, integrado na alínea a) acima, com potenciais efeitos ambientais, sendo por isso fundamental uma adequada articulação e integração entre o processo de AAE e o processo de revisão e implementação do próprio programa, em harmonia com o conceito segundo o qual foi legalmente concebida. Por outro lado, o propósito do PEPGRA 20+ confere à AAE um carácter singular, no sentido de maximizar oportunidades e minimizar as ameaças associadas não só ao próprio programa, mas também ao processo de desenvolvimento regional e local da prevenção e gestão de resíduos.

A AAE vem, assim, incorporar a lógica de responsabilização, participação e transparência que determina que processos contínuos como os planos e programas setoriais, que apresentam ciclos de decisão próprios e legalmente contextualizados, possam ser eficazmente elaborados, implementados e monitorizados. Nesse quadro, a metodologia para a AAE da proposta de PEPGRA 20+ pretende concretizar uma abordagem estratégica, com respeito integral pelas orientações emanadas da legislação em vigor, e estruturada de acordo com as dimensões desenvolvidas e referenciadas pela bibliografia especializada: técnica, de processo e de comunicação.

2

QUAL FOI A METODOLOGIA UTILIZADA?

A Diretiva 2001/42/CE, que foi objeto de transposição através do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, é muito clara ao definir que o objetivo global de uma AAE consiste em:

“estabelecer um nível elevado de proteção do ambiente e contribuir para a integração das considerações ambientais na preparação e aprovação de planos e programas, com vista a promover um desenvolvimento sustentável” (artigo 1.º).”

Este objetivo está assim alinhado com os desígnios da política comunitária nesta matéria, estabelecidos no artigo 6.º do Tratado CE, o qual determina que as exigências em matéria de proteção do ambiente devem ser integradas na definição e execução das políticas e ações da Comunidade Europeia.

Subsidiariamente, o Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, estabelece assim que o processo da AAE deve contribuir para a adoção dum conjunto de soluções e medidas que permitam reduzir os efeitos negativos mais significativos no ambiente que resultem da aplicação do programa em avaliação.

Neste contexto, e em consonância com o Guia de Melhores Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica, a AAE visa três objetivos muito concretos:

- Encorajar a integração ambiental e de sustentabilidade (incluindo os aspetos biofísicos, sociais, institucionais e económicos), estabelecendo as condições para acomodar futuras propostas de desenvolvimento;
- Acrescentar valor ao processo de decisão, discutindo as oportunidades e os riscos das opções de desenvolvimento e transformando problemas em oportunidades;

- Alterar mentalidades e criar uma cultura estratégica no processo de decisão, promovendo a cooperação e o diálogo institucionais e evitando conflitos.

Em consonância com os objetivos preconizados, a AAE intervém, assim, em duas fases do PEPGRA 20+:

- **Durante o seu processo de revisão:**
 - Sistematizando o quadro de problemas ambientais atualmente existentes e a respetiva evolução tendencial, bem como o quadro de valores ambientais a preservar;
 - Identificando as opções de natureza estratégica que potenciem os efeitos positivos ou que minimizem os efeitos negativos mais significativos;
 - Promovendo a adoção de opções que contribuam eficazmente para a sustentabilidade do programa.
- **Durante o seu processo de implementação e monitorização estratégica:** através do desenvolvimento de ferramentas de avaliação e da formulação de recomendações, que assegurem uma efetiva concretização de objetivos de sustentabilidade do PEPGRA 20+ durante o seu período de vigência.

O desenvolvimento e resultados detalhados deste processo são apresentados em sede do Relatório Ambiental (RA), cujas versões atuais resultam já da ponderação dos contributos recebidos quer das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE), que durante o período de consulta pública, contemplando a introdução das alterações que se consideraram pertinentes.

Com a aprovação do PEPGRA 20+, é também elaborada uma Declaração Ambiental (DA) que, deve conter:

- A forma como as considerações e recomendações decorrentes do processo de AAE tenham sido integradas no Programa;
- As observações apresentadas durante o processo de participação pública e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificados os casos em que as mesmas não tenham sido acolhidas;
- As razões que tenham fundamentado a aprovação do Programa, face a outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;

- As medidas de controlo e avaliação previstas para monitorização dos efeitos significativos no ambiente, decorrentes da respetiva aplicação e execução da proposta do PEPGRA 20+.

Assim, e em conformidade com as orientações da legislação, a AAE apresenta três momentos distintos, cujo encadeamento é apresentado na Figura 2.1, sendo que o presente relatório constitui-se como um produto da Fase 2 da AAE.

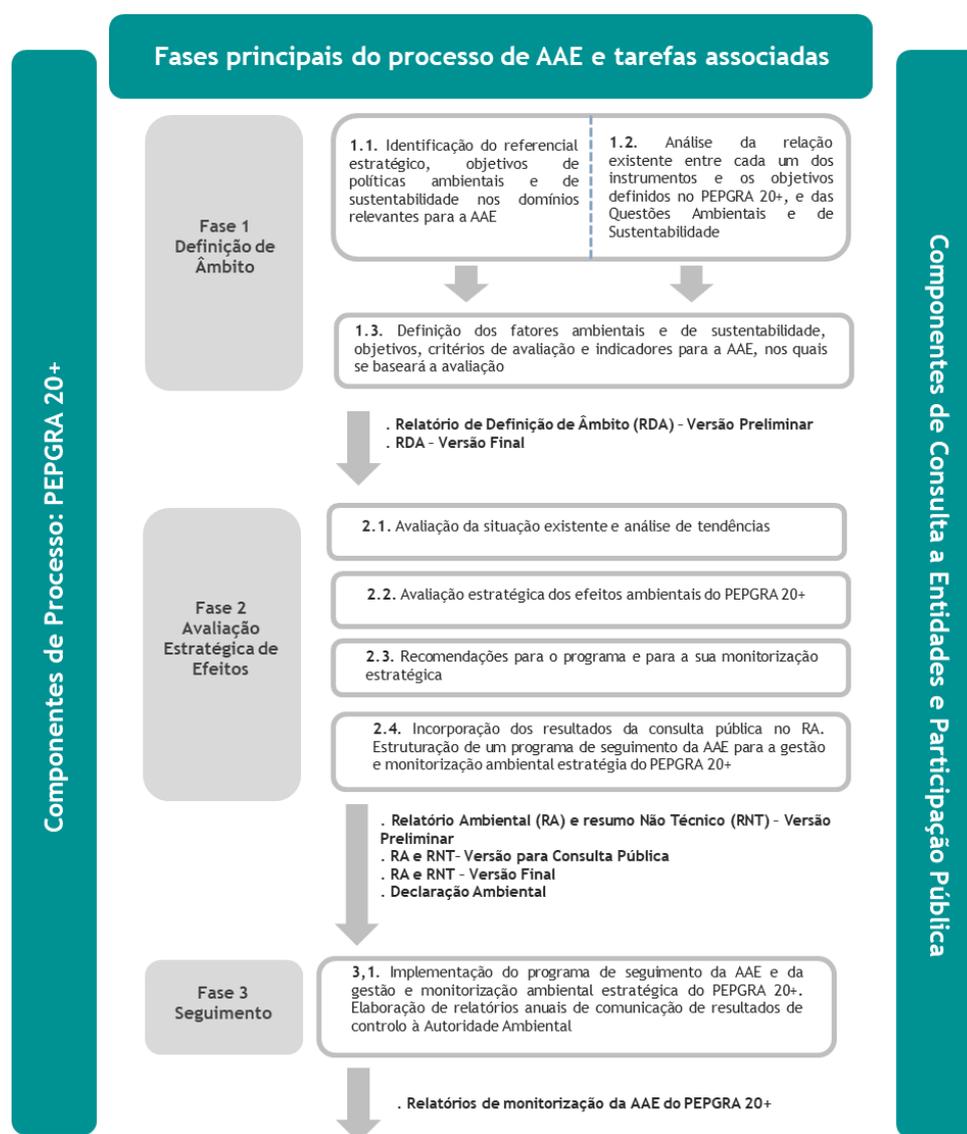


Figura 2.1: Etapas da AAE previstas na legislação

O processo de AAE foi então estruturado em torno de Fatores de Sustentabilidade (FS) selecionados de acordo com as especificidades do Programa, do Quadro de Referência Estratégico orientador (que contém as principais políticas, programas e estratégias e que constitui o macro -

enquadramento da avaliação, criando um referencial, e reúne objetivos de política ambiental e de sustentabilidade adotadas na aplicação das políticas, planos e programas internacionais, nacionais e regionais, para além dos de índole estratégica e setorial - Tabela 2.1) e do território e setor em questão (Tabela 2.2), quer ao nível da caracterização da situação atual, quer na avaliação estratégica dos efeitos da implementação do PEPGRA 20+.

Tabela 2.1: Quadro de Referência Estratégico

QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO
Documentos de Referência Internacionais
Agenda Territorial 2030 (AT2030)
Estratégia de Biodiversidade para 2030 (EBUE 2030)
Convenção sobre a Conservação de Espécies Migradoras da Fauna Selvagem (Convenção de Bona)
Convenção sobre a Vida Selvagem e os Habitats Naturais na Europa (Convenção de Berna)
Declaração de Toledo (2010) (DT)
Estratégia Temática sobre Ambiente Urbano (ETAU)
Estratégia Temática de Proteção do Solo (ETPS)
Estratégia Europeia para a Utilização Sustentável dos Recursos Naturais (ETUSRN)
Agenda para o Desenvolvimento Sustentável 2030 (ADS 2030)
Convenção sobre Zonas Húmidas de Importância Internacional (Convenção de Ramsar)
Pacto Ecológico Europeu (PEE)
Documentos de Referência Nacionais
Portugal 2030
Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS)
Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade 2030 (ENCNB 2030)
Plano Nacional integrado Energia Clima 2021-2030 (PNEC 2021-2030)
Plano Nacional de Ação Ambiente e Saúde (PNAAS)
Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC)
Alteração do Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território (Alteração PNPOT)
Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050)
Plano de Ação para a Transição Digital (PATD)
Documentos de Referência Regionais
Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA)
Estratégia Regional para as Alterações climáticas (ERAC)
Objetivos de qualidade de paisagem e orientações para a gestão da paisagem (adaptação da CEP à RAA)
Plano Regional da Água (PRA) (em alteração)
Plano Integrado dos Transportes dos Açores (PIT)
Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores 2016-2021 (PGRH-Açores 2016-2021) e Plano de

QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO

Gestão da Região Hidrográfica dos Açores 2022-2027 (PGRH-Açores 2022-2027) (em consulta pública)

Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Autónoma dos Açores (PGRIA) (em revisão - elaboração do 2.º ciclo)

Programa Regional para as Alterações Climáticas dos Açores (PRAC)

Relatório do 2.º Ciclo da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha de 2019 (2.º Ciclo da DQEM (2018-2024)

Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000)

Plano Setorial de Ordenamento do Território para as Atividades Extrativas da Região Autónoma dos Açores (PAE)

Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA)

Plano de Ação 2019-2030 - Sustentabilidade do Destino Turístico Açores (PA 2019-2030 SDTA)

Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional - Subdivisão dos Açores (PSOEMA) (em elaboração)

Plano de Ação para o Lixo Marinho dos Açores (PALMA)

Tabela 2.2: Fatores de Sustentabilidade: descrição e critérios de avaliação para a AAE da proposta de PEPGRA 20+

FATORES DE SUSTENTABILIDADE	PERTINÊNCIA	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Economia Circular e Alterações Climáticas	Avaliar de que forma o PEPGRA 20+ contribui para economia circular.	Economia Circular: Qual o contributo do PEPGRA 20+ para a promoção de uma economia circular como forma de potenciar uma mudança na lógica de consumo - de modo a reduzir a produção de resíduos e poluição, utilizar produtos e materiais renováveis e regenerar os sistemas naturais explorados.
	Avaliar de que forma o PEPGRA 20+ contribui para a capacidade de mitigação das alterações climáticas, bem como internaliza os princípios e práticas de resiliência e adaptação às alterações climáticas.	Mitigação, Resiliência e Adaptação às Alterações Climáticas: Qual o contributo do PEPGRA 20+ para a capacidade de mitigação, resiliência e adaptação territorial às alterações climáticas?
Qualidade do Ambiente	Avaliar o contributo do PEPGRA 20+ para a qualidade do ambiente na RAA, nomeadamente quais as implicações da política do setor proposto na qualidade do ambiente: na proteção do solo, qualidade do ar, na qualidade da água e valores naturais e paisagísticos	Dissonâncias Ambientais: De que forma o PEPGRA 20+ contribui para a redução e/ou eliminação de situações de degradação das condições ambientais e de saúde humana no que concerne ao setor dos resíduos?
		Qualidade do ar: De que forma o PEPGRA 20+ considera a necessária prevenção e melhoria da qualidade do ar nas opções da política definida?
		Qualidade da água: De que forma o PEPGRA 20+ considera a necessária prevenção e melhoria da qualidade da água nas opções da política definida?
		Valores Naturais: De que forma o PEPGRA 20+ contribui para proteção dos valores naturais da RAA?
		Valores Paisagísticos: De que forma PEPGRA 20+ salvaguarda e valoriza os valores paisagísticos existentes na RAA?

FATORES DE SUSTENTABILIDADE	PERTINÊNCIA	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Desenvolvimento socioeconómico	Avaliar o contributo do PEPGRA 20+ para a dinamização do tecido empresarial, para a criação de emprego e riqueza	<p>Atividades económicas: De que forma contribuirá o PEPGRA 20+ para o reforço da competitividade económica das atividades relacionadas com os resíduos bem como à geração de valor económico associado à valorização orgânica e energéticas dos resíduos.</p> <p>Assimetrias Regionais: De que forma o PEPGRA promove a equidade social e a minimização da distribuição assimétrica dos custos e benefícios do modelo de crescimento regional pelas diferentes ilhas, bem como para a promoção de ações a nível local.</p>
Prevenção e Gestão Integrada de Resíduos	Avaliar o contributo do PEPGRA 20+ para uma estratégia integrada de prevenção e gestão de resíduos, assegurando o cumprimento das políticas e metas europeias	<p>Prevenção na produção de resíduos: De que forma o PEPGRA 20+ contribui para a redução na produção de resíduos e introdução destes nos sistemas de gestão.</p> <p>Gestão integrada: De que forma o PEPGRA 20+ contribui para a reciclagem, reutilização ou valorização dos resíduos, e promoção de mecanismos de economia circular de modo a potenciar a poupança de recursos naturais (ou matérias-primas).</p>

Por sua vez, e após a seleção das diferentes alternativas a adotar, a análise mais pormenorizada da proposta do PEPGRA 20+ foi desenvolvida por FS (Figura 2.2), o que permitiu condensar a avaliação estratégica de efeitos através:

- Da avaliação da situação existente;
- Das tendências de evolução na ausência de implementação da elaboração da proposta de PEPGRA 20+;
- Da avaliação das Áreas Estratégicas preconizadas no programa, para os diferentes objetivos estratégicos propostos e para as medidas estratégicas associadas, em termos das oportunidades e ameaças para a sustentabilidade;
- Da definição de objetivos, indicadores e a elaboração de recomendações para a fase de gestão e monitorização estratégica do PEPGRA 20+.

Adicionalmente, o cumprimento dos pressupostos de uma AAE pressupõe uma significativa capacidade de articulação e interação entre a entidade e equipas responsável pelo Programa e a equipa da AAE, que possibilitaram uma análise transversal continuada das questões estratégicas e das opções de programação.

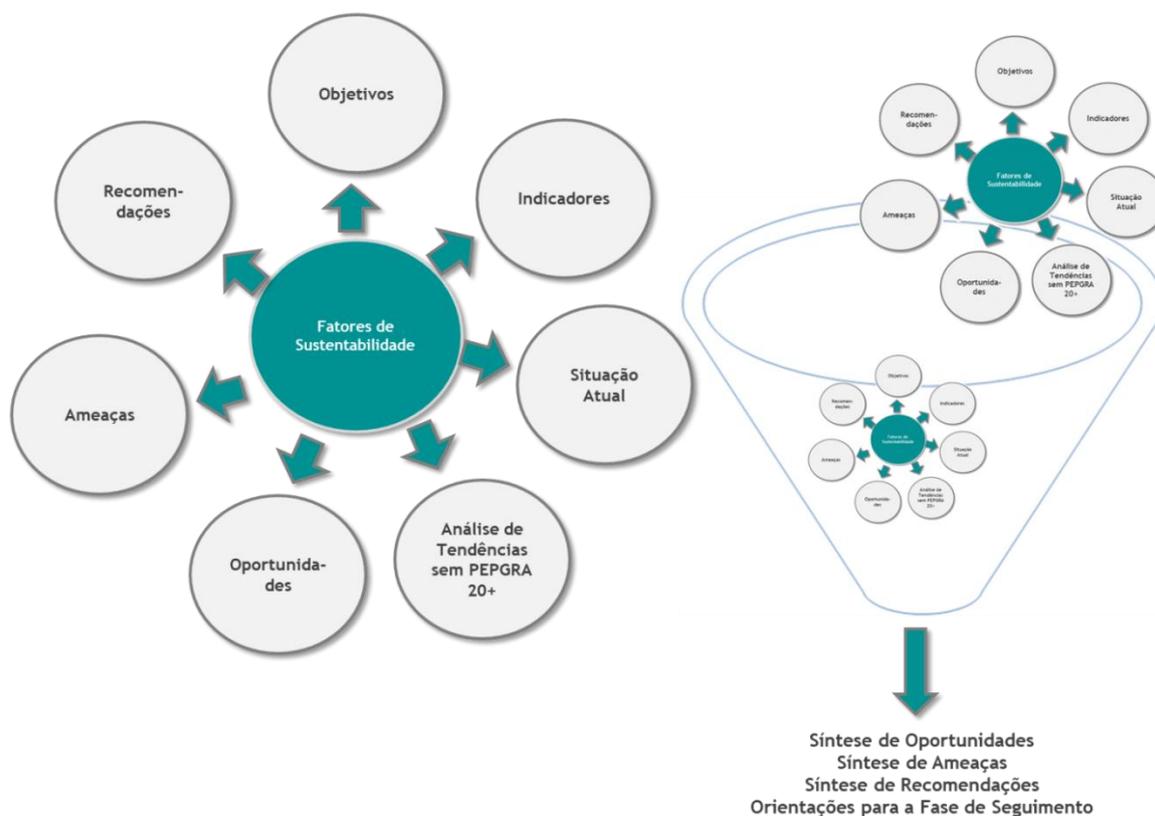


Figura 2.2: Desenvolvimento do Relatório Ambiental em torno dos Fatores de Sustentabilidade

Assim, para além dos momentos formalmente definidos para a discussão das diferentes fases, foi promovida uma articulação eficaz para a resolução de problemas identificados e adoção atempada de medidas de mitigação, por forma a dotar o processo de uma componente prática e de aplicabilidade significativa.

3

QUAL O OBJETO DE AVALIAÇÃO E QUE TERRITÓRIO E SETOR ABRANGE?

3.1 Breve Descrição do Objeto de Avaliação

O Plano Estratégico de Gestão de Resíduos dos Açores (PEGRA) foi aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2008/A, de 12 de maio, (retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2008, de 11 de julho) terminando a sua vigência no ano de 2013. Posteriormente, com o Regime Geral da Prevenção e Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2016/A, de 6 de outubro, foi estipulada a necessidade de elaboração do Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores (PEPGRA) - tendo este sido aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/A, de 29 de março e retificado pela Declaração de Retificação n.º 6/2016, de 26 de abril

O PEPGRA visava a proteção e a valorização ambiental, social e económica dos Açores, estabelecendo as orientações estratégicas de âmbito regional da política de prevenção e de gestão de resíduos e as regras orientadoras da disciplina dos fluxos específicos de gestão de resíduos, no sentido de garantir a concretização dos princípios para a gestão de resíduos enunciados no Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, e impactos ambientais relacionados com a geração de resíduos. O PEPGRA integrava o Programa Regional de Prevenção de Resíduos.

O sistema de monitorização do PEPGRA previa uma avaliação regular, executada em três momentos distintos: duas avaliações intercalares nos anos de 2018 e 2020 e uma avaliação pós-plano em 2022.

A Resolução do Conselho do Governo n.º 61/2021, de 23 de março, veio determinar o procedimento de revisão do PEPGRA, fundamentada por diversos fatores, entre os quais a necessidade da revisão da legislação europeia em matéria de resíduos, abrangendo a Diretiva (UE) 2018/851 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, que altera a Diretiva 2008/98/CE relativa aos resíduos (Diretiva Quadro dos Resíduos), a Diretiva (UE) 2018/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, que altera a Diretiva 94/62/CE relativa a embalagens e resíduos de embalagens, e a Diretiva (UE) 2018/850 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, que altera a Diretiva 1999/31/CE relativa à deposição de resíduos em aterros, veio introduzir uma nova abordagem e estabelecer metas mais ambiciosas para a União, em conformidade com os desafios da economia circular.

Assim, e de acordo com a Resolução que determina a sua revisão, num contexto de consolidação de um modelo de crescimento verde e de afirmação da economia circular é que *“importa desencadear a alteração do PEPGRA para o período 2022 a 2030, conferindo prioridade estratégica à prevenção da produção de resíduos e à otimização da cadeia de gestão, desde a recolha até à valorização ou eliminação, garantindo que a quantidade de resíduos encaminhados para aterro se torne marginal e incrementando a reutilização e a reciclagem”* (Resolução do Conselho do Governo n.º 61/2021, de 23 de março).

Em conformidade com o atual desenvolvimento dos trabalhos do PEPGRA 20+, este baseia a sua visão em três objetivos estratégicos (OE):

- OE.1 Prevenir a produção de resíduos e os seus impactes no ambiente;
- OE.2 Promover a gestão integrada e sustentável dos resíduos;
- OE.3 Promover a eficiência na utilização de recursos, contribuindo para uma economia circular.

É igualmente pressuposto que a hierarquia de gestão de resíduos determina como prioridade máxima a prevenção da produção de resíduos, que obriga à adoção de medidas antecipatórias, com o objetivo de prevenir e reduzir na fonte os impactes adversos no ambiente. A prevenção pode ser quantitativa quando se reduz a quantidade produzida e qualitativa quando se reduz a perigosidade e os impactes ambientais ao longo do ciclo de vida.

As Medidas Estratégicas (M) de gestão de resíduos para a RAA, definidas no PEPGRA 20+, pretendem constituir-se como ferramentas operacionais para o cumprimento dos objetivos e metas estratégicas definidas. Estas foram agrupadas por áreas estratégicas de implementação (Figura 3.1).



Figura 3.1: Objetivos Estratégicos e Áreas Estratégicas

O Anexo 10.3 do RA apresenta a correlação entre as medidas e as respetivas Áreas Estratégicas para as quais contribuem.

3.2 Breve Caracterização de Âmbito e do Setor

Pretende-se com a apresentação da breve caracterização do âmbito territorial e setorial do PEPGRA 20+ destacar e selecionar as principais questões estratégicas a considerar no âmbito da AAE, expondo de forma sucinta as principais oportunidades e constrangimentos, também identificadas pela Equipa Técnica (ET) do PEPGRA 20+. A partir destes foi, então, possível identificar os principais temas/fatores ambientais a tratar, que convergiram nos FS a avaliar.

A área de intervenção do PEPGRA 20+ abrange toda a RAA, que é constituída por nove ilhas, distribuídas por três grupos, e correspondendo a 19 concelhos (Figura 3.2):

- Grupo Ocidental: Flores (concelhos de Santa Cruz das Flores e Lajes das Flores) e Corvo (concelho do Corvo);
- Grupo Central: Faial (concelho de Horta), Pico (concelhos de Madalena, Lajes do Pico e São Roque do Pico), São Jorge (concelhos de Calheta e Velas), Graciosa (concelho de Santa Cruz da Graciosa) e Terceira (concelhos de Angra do Heroísmo e Praia da Vitória);
- Grupo Oriental: São Miguel (concelhos de Ponta Delgada, Lagoa, Vila Franca do Campo, Nordeste, Povoação e Ribeira Grande) e Santa Maria (concelho de Vila do Porto).

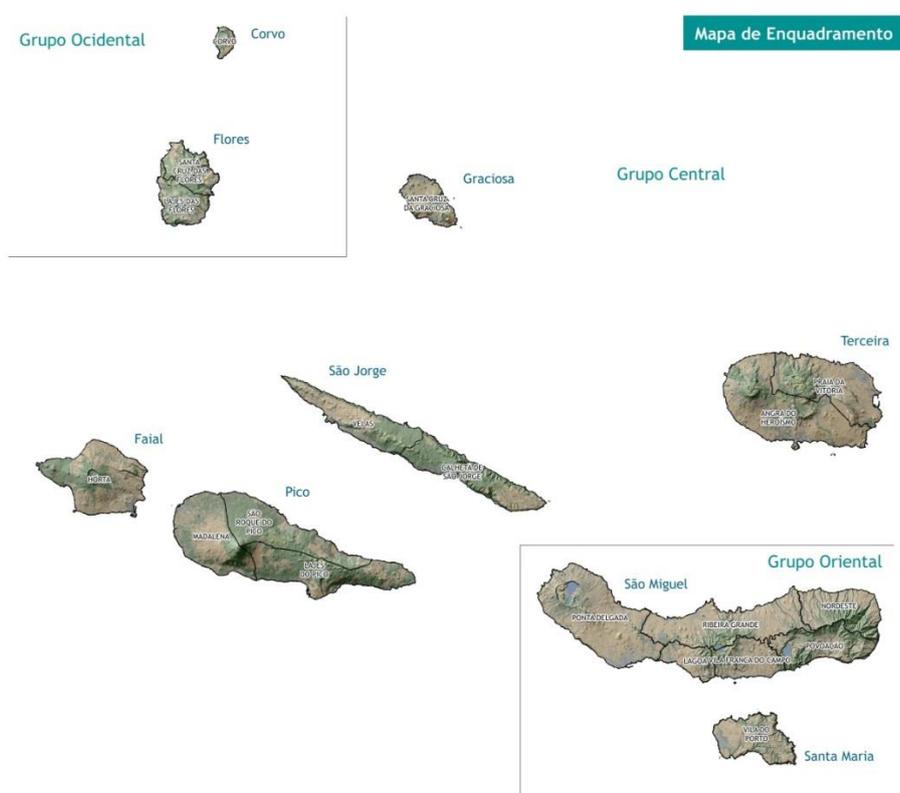


Figura 3.2: Enquadramento da Área de Intervenção

A Tabela 3.1 apresenta uma matriz SWOT (Strengths - Weakness - Opportunities - Threats) de sistematização do diagnóstico setorial mais pertinente para o âmbito e natureza de intervenção do PEPGRA 20+. Essa matriz contém não só contributos do próprio diagnóstico realizado no âmbito dos trabalhos de desenvolvimento do PEPGRA 20+, mas também resultantes da análise desenvolvida pela equipa da AAE.

Tabela 3.1: SWOT da Síntese das Caracterizações Setoriais

Pontos Fortes	Pontos Fracos
<ul style="list-style-type: none"> ▫ Conscientização do setor público e privado em matéria ambiental é crescente; ▫ Aumento da quantidade e qualidade da informação reportada pelas entidades produtoras de resíduos; ▫ Com a implementação do PEPGRA, foi promovida a conceção dos CPRs nas sete ilhas com menor população criando soluções de tratamento para todas as tipologias de resíduos; ▫ Selagem e requalificação paisagística de todas as lixeiras existentes; ▫ Em 2019, foi atingido o “Aterro Zero” em 6 ilhas; ▫ Aumento da taxa de valorização dos resíduos urbanos; ▫ Existência de TMB nas instalações de tratamento de resíduos urbanos, que resultam em elevadas taxas de valorização; ▫ Implementação das e-GARs, que permite o acompanhamento ao longo do ano da produção e gestão dos resíduos; ▫ Otimização da informação reportada à autoridade ambiental em matéria de produção e gestão de RCD; ▫ Elevada taxa de preparação para a reutilização e reciclagem dos RCD; ▫ Elevada taxa de valorização dos resíduos industriais; ▫ Existência de pontos de recolha de resíduos de plásticos agrícolas por operadores privados, promovendo a valorização desta tipologia de resíduos; ▫ Sete ilhas com menor população (Flores, Corvo, Faial, Pico, Graciosa, São Jorge e Santa Maria) apresentam elevados índices de valorização material e orgânica acima dos 85% de RU, cumprindo a meta estipulada. Destas ilhas, apenas a ilha do Pico mantém a eliminação dos refugos em aterro. As restantes seis ilhas enviaram a totalidade dos respetivos refugos para valorização energética, alcançando o objetivo de “aterro zero”. 	<ul style="list-style-type: none"> ▫ Dispersão geográfica da população; ▫ Maioria dos produtos consumidos na RAA são importados; ▫ Taxas de preparação para a reutilização e reciclagem nas ilhas de São Miguel e Terceira baixas; ▫ Fração de recicláveis existente nos resíduos indiferenciados muito elevada; ▫ O elevado teor de resíduos biodegradáveis na composição dos resíduos urbanos; ▫ Quantidade de resíduos urbanos eliminados em aterro ainda muito elevada na ilha de São Miguel; ▫ Elevados custos com o transporte inter-ilhas de resíduos para a sua valorização efetiva; ▫ A maioria dos resíduos são reciclados em território continental, existindo assim elevados custos com o transporte marítimo; ▫ Custos acrescidos em infraestruturas e equipamentos de tratamento de resíduos devido à dispersão das ilhas; ▫ O grau de conhecimento da produção de resíduos em algumas atividades específicas é diminuto, como na pesca e na agricultura, bem como dos resíduos oriundos do mar; ▫ Recolha seletiva ineficiente em alguns concelhos; ▫ Escassa informação na quantidade de resíduos reutilizados antes de entrarem numa infraestruturas de gestão e tratamento de resíduos (têxteis, monstros e biorresíduos); ▫ Dificuldade na quantificação dos dados associados ao Desperdício Alimentar; ▫ Elevada utilização de plásticos de uso único; ▫ Diversas frações de resíduos não têm sistemas de recolha e valorização na RAA (ex.: cápsulas, têxteis); ▫ Regime geral de prevenção e gestão de resíduos desajustado das novas diretivas europeias; ▫ Presença de RH (Grupo III e IV) no circuito urbano, principalmente corto-perfurantes e lancetas resultantes da utilização particular; ▫ Insuficiente informação sobre a devida separação dos RCD na origem da produção; ▫ Dificuldade de gestão e responsabilização da produção de RCD em obras particulares de pequena dimensão; ▫ Existência de mercado paralelo, não formal, na gestão de REEE; ▫ Existência ainda de situações de abandono ilegal de resíduos, nomeadamente RCD; ▫ Princípio da Responsabilidade Alargada do Produtor ainda com baixa taxa de aplicação

Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> ▫ Otimização dos sistemas de recolha seletiva tendo em conta as infraestruturas existentes de tratamento; ▫ Promoção da eficiência da recolha seletiva de biorresíduos e consequente aumento da qualidade da valorização orgânica; ▫ Contínua promoção da compostagem doméstica e empresarial de biorresíduos; ▫ Melhoria e otimização do sistema de gestão de resíduos urbanos em São Miguel; ▫ Reforço da aplicação do Princípio do Poluidor Pagador; ▫ Estudo e implementação de sistemas de compensação e/ou penalização de acordo com a produção; ▫ Realização contínua de campanhas de sensibilização bem como a realização de sessões de esclarecimento à população em geral, mas também em grupos de atividades económicas em matéria de prevenção e gestão de resíduos; ▫ Atualização do regime geral de prevenção e gestão de resíduos; ▫ Disponibilidade de financiamento comunitário para investimentos no domínio da economia circular; ▫ Dinamização de novos instrumentos com vista à facilitação dos mercados de resíduos e desclassificação de resíduos; ▫ Criação e gestão de sistemas de recolha de novos fluxos de resíduos e promoção de novos modelos de negócio sobre estes; ▫ Revisão da legislação relativamente ao fluxo hospitalar; ▫ Criação de soluções de recolha e encaminhamento de resíduos produzidos em ambiente doméstico semelhantes aos RH; ▫ Desenvolvimento contínuo da otimização da utilização de RCD; ▫ Otimização do sistema de recolha de plásticos agrícolas; ▫ Sensibilização e responsabilização relativa aos resíduos agrícolas na sua devida gestão e encaminhamento; ▫ Reforço das ações de fiscalização. 	<p>no setor agrícola;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▫ Elevada fração de resíduos agrícolas no sistema municipal de resíduos urbanos; ▫ Elevada contaminação, elevados custos de tratamento e baixo valor comercial dos plásticos agrícolas; ▫ Reduzida disponibilidade de meios para a realizações de ações de fiscalização. <ul style="list-style-type: none"> ▫ Dependência do transporte marítimo inter-ilhas e da RAA para território continental no encaminhamento dos resíduos para destino adequado; ▫ Taxas de gestão aplicadas pelos SGRU estão muito abaixo dos custos reais de gestão; ▫ Dificuldade de criação de soluções de tratamento e reciclagem economicamente e ambientalmente sustentáveis nas ilhas com menos população tendo em conta a produção reduzida de alguns fluxos recicláveis; ▫ Produção sazonal e crescente de resíduos resultante do aumento do fluxo turístico nos últimos anos; ▫ Dificuldade no cumprimento das metas europeias que são extremamente exigentes; ▫ Aumento de situações de abandono ilegal de resíduos; ▫ Dificuldade na devida triagem, acondicionamento e encaminhamento dos resíduos agrícolas; ▫ Reduzida sensibilidade e motivação empresarial para o tema da circularidade; ▫ Elevados custos de tratamento dos resíduos agrícolas; ▫ Dificuldades financeiras e operacionais de implementação de novas práticas de recolha seletiva exigidas por lei comunitária de recolha de biorresíduos, ou de pequenas quantidades de resíduos perigosos (PQRP), têxteis ou outros com origem no fluxo doméstico; ▫ Falta de investimento nos sistemas de gestão de resíduos “em baixa”; ▫ Possibilidade de dificuldades na adesão da população a novas práticas de recolha seletiva exigidas por lei comunitária como resultado do aumento das várias tipologias a separar.

3.3 Questões Estratégicas de Ambiente e Sustentabilidade

Como resultado final do exercício de análise integrada de toda a informação de caracterização da área de intervenção e da discussão de temáticas territoriais e ambientais significativas, bem como análise às QEAS identificadas aquando da anterior AAE do PEPGRA, dos resultados da sua avaliação intermédia em sede dos diversos Relatórios de Seguimento, e com o intuito de responder previamente ao disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010, de 15 de novembro, foram identificadas diversas questões consideradas estratégicas ao nível do ambiente e sustentabilidade (QEAS) (quadro-problema) no âmbito da área de intervenção da proposta de PEPGRA 20+. Estas questões estão associadas a domínios relevantes abrangidos pelo próprio programa, que este deverá procurar responder e sobre os quais terá intervenção. As principais questões identificadas são:

- **QEAS 1 - Educação e sensibilização para a produção e gestão de Resíduos**

A educação e sensibilização para os resíduos é, e será sempre, necessária. Só assim é possível uma **mudança de comportamentos** em relação à prevenção e gestão dos resíduos. Esta educação e sensibilização deve passar, em primeira instância, pela **consciencialização** individual de cada cidadão fazendo com que se preocupem efetivamente com a temática. Uma preocupação efetiva é capaz de gerar uma mudança de atitudes e neste sentido é fundamental a aquisição de **conhecimentos** fundamentais sobre o ambiente e os seus problemas e a competência e habilidades necessárias à identificação e solução dos problemas ambientais relacionados com os resíduos. É nomeadamente com esta capacidade de fazer com que percebam e se preocupem, que é possível apelar à consciente redução da produção de resíduos, redução da perigosidade e diminuição de impactes ambientais ao longo do ciclo de vida - **prevenção**. Na Hierarquia Europeia de Gestão de Resíduos, a prevenção ocupa o lugar de topo e pode assumir três formas distintas:

- A prevenção quantitativa (redução da quantidade) de resíduos produzidos;
- A prevenção qualitativa (redução da perigosidade); e,
- A diminuição de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida.

Desta educação e sensibilização pretende-se também capacitar para o não abandono de resíduos e necessária eliminação de dissonâncias ambientais existentes e minimização de riscos associados.

- **QEAS 2 - Alinhamento com as estratégias e objetivos europeus**

Assegurar o alinhamento da política de resíduos com as políticas europeias para a economia circular, que apontam essencialmente para 2030 e 2035, bem como assegurar também a articulação com outras políticas setoriais.

Constituindo-se como instrumentos de política sectorial, esta tipologia de IGT - programa - concretiza as políticas de desenvolvimento económico e ambiental com incidência espacial, determinando o respetivo impacte territorial. São, assim, instrumentos de programação ou de concretização das diversas políticas com incidência na organização do território e de integração.

O programa setorial deverá, assim, constituir-se facilitador do cumprimento das obrigações da legislação existente, para que as diretrizes emanadas permitam a sua transposição e integração em contexto real, i.e., a adoção de uma proposta de prevenção e gestão ponderada deverá estar em consonância com os IGT já existentes (a uma escala/hierarquia igual ou superior) bem como com os princípios e objetivos globais de sustentabilidade ambiental. Diversas metas e estratégias são detalhadas nas QEAS seguintes.

- **QEAS 3 - Inclusão de orientações de reforço da Prevenção**

A prevenção na produção de resíduos é a forma mais eficiente de melhorar a sustentabilidade dos recursos e de reduzir o impacto ambiental dos resíduos produzidos. A prevenção da produção de resíduos visa dissociar o crescimento económico dos impactes ambientais relacionados com a produção de resíduos e com o consumo de recursos através da adoção de medidas para reduzir a quantidade de resíduos produzidos, nomeadamente, através da reutilização de resíduos provenientes da utilização de produtos ou do prolongamento do tempo de vida destes. A prevenção de resíduos procura ainda reduzir os impactes adversos no ambiente e na saúde humana resultantes dos resíduos produzidos e o teor de substâncias perigosas presentes nos materiais e nos produtos.

As políticas europeias privilegiam a prevenção de resíduos promovendo a reutilização dos produtos, por exemplo, através do recurso a materiais reutilizáveis ou à doação de produtos, prolongando a sua vida útil e contribuindo assim para a redução de resíduos. Adicionalmente são introduzidas disposições relativas à prevenção da produção de resíduos, definindo-se objetivos e metas de prevenção tanto ao nível da produção de resíduos urbanos como de resíduos alimentares. São ainda inseridas medidas com vista à minimização da produção de resíduos perigosos.

As ações de prevenção de RU, no que diz respeito à fração matéria orgânica deverão assentar na promoção das compostagens individual (zonas mistas, rurais) e coletiva (escolas, espaços verdes), na utilização eficaz dos alimentos adquiridos, conceito de “dose certa”, e apoio a bancos alimentares e ainda no estímulo ao consumo responsável. Concretamente, no que diz respeito ao desperdício alimentar, a implementação de medidas nesse sentido requer a realização de campanhas de comunicação/educação pontuais, repetidas de forma periódica com vista à consolidação de práticas.

Este objetivo estratégico está em consonância com a Agenda para o Desenvolvimento Sustentável 2030, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas a 25 de setembro de 2015, em especial com a sua meta de, até 2030, reduzir para metade os resíduos alimentares globais *per capita*, a nível de retalho e do consumidor e reduzir o desperdício alimentar ao longo das cadeias de produção e de abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita. Essas medidas deverão ter por objetivo prevenir e reduzir os resíduos alimentares na produção primária, na transformação e no fabrico, na venda a retalho e outra distribuição de alimentos, nos restaurantes e serviços de alimentação, bem como nas habitações. A fim de contribuir para o cumprimento do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e de garantir que se avança rumo ao mesmo, os Estados-Membros deverão procurar alcançar uma meta indicativa de redução dos resíduos alimentares a nível da União de 30% até 2025 e de 50% até 2030. Esta revisão deve também promover a prevenção junto do setor da distribuição, retalho, comércio, hotelaria e restauração através de

acordos voluntários com as empresas. Neste sentido, o Governo Regional deve tomar medidas para promover a prevenção e a redução dos resíduos alimentares, de acordo com os objetivos e metas estipuladas.

A prevenção, no que respeita à produção de outros resíduos, é enquadrada na Estratégia Temática para a Prevenção e Reciclagem de Resíduos (Diretiva 2018/851/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, que altera a Diretiva 2008/98/CE. A nova Diretiva Quadro Resíduos, dispõe que os Estados Membros deverão monitorizar e avaliar o impacto da execução das suas medidas em matéria de reutilização efetuando a sua medição com base na metodologia comum estabelecida na decisão de execução (UE) 2021/19, de 18 de dezembro. Os dados sobre a reutilização obtidos devem ser apresentados anualmente à Comissão, para as categorias de produtos (têxteis, equipamentos elétricos e eletrónicos, mobiliário e materiais e produtos de construção) e de acordo com modelo de relatório definidos na referida decisão de execução.

Adicionalmente, no Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC) em Portugal, no Roteiro para Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050), ou no Plano de Ação para a Economia Circular da Comissão Europeia e a Lei n.º 3/2020, de 31 de março, é posto ênfase na transição para um modelo económico circular e de baixo carbono, dando-se prioridade à prevenção da produção de qualquer tipo de resíduos e à sua transformação em recursos secundários de elevada qualidade, que tirem partido do bom funcionamento do mercado das matérias-primas secundárias. O PEPGRA em vigor integra o Programa Regional de Prevenção de Resíduos, onde se enunciam várias medidas de prevenção e redução, que visam incrementar a consciencialização ambiental e necessidade de dissociar a produção de resíduos e respetivos impactos ambientais do crescimento económico regional.

É assim fundamental que se assegure um modelo de prevenção fortalecido por um processo de economia circular (tal como o PAEC exige) que permita a valorização dos resíduos produzidos, e conseqüentemente redução do consumo de matérias-primas e a redução da produção de resíduos que não sejam valorizados ou reutilizados.

- **QEAS 4 - Gestão integrada e uso eficiente de recursos**

A Diretiva (EU) 2018/851, de maio de 2018, veio estabelecer novas metas para a reciclagem e valorização dos resíduos, segundo os princípios da Economia Circular. Esta Diretiva alargou a recolha separativa aos biorresíduos e estabeleceu metas para todos os materiais, limitando as descargas nos aterros sanitários a 10% do total dos resíduos urbanos produzidos, no ano de 2035. Estas novas metas obrigam à eventual ponderação dos objetivos setoriais a nível regional, nomeadamente ao nível da preparação para a reutilização e reciclagem dos RU produzidos, incluindo papel, cartão, plástico, vidro, metal, madeira e resíduos biodegradáveis, cujo artigo 239.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, tinha proposto atingir no mínimo 50%, em peso, de resíduos reutilizados e respetivos objetivos específicos de reutilização e reciclagem para cada uma das ilhas da RAA, concretamente de 85% para as ilhas do Corvo, Flores, Faial, Pico, Graciosa, São Jorge e Santa Maria e de 50% para as ilhas Terceira e São Miguel, bem como eventual ponderação das metas de redução de RUB destinados a aterro, cujo artigo 238.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, que visava reduzir em 35% da quantidade total, em peso, dos RUB produzidos em 1995 até 31 de julho de 2020.

Os mais recentes resultados demonstram que em 2020 as sete ilhas com menor população (Flores, Corvo, Faial, Pico, Graciosa, São Jorge e Santa Maria) cumpriram a meta e objetivos específicos de reutilização e reciclagem impostos pelo PEPGRA (85%). Já relativamente à deposição de RUB em aterro, o resultado (58,1%) ficou aquém da meta estabelecida (35% da quantidade total, em peso, dos RUB produzidos em 1995), apesar da tendência positiva observada nos últimos anos.

Em consonância com o cumprimento dos objetivos anteriormente referidos, e numa perspetiva de melhoria contínua das atuais taxas de valorização e reciclagem e de redução da deposição de RUB em aterro, haverá que alterar as práticas atuais potenciando as eficiências na preparação para a reciclagem e reutilização e na valorização dos biorresíduos e assim promover uma redução das quantidades de resíduos descarregados nos aterros. A concretização da estratégia prevista ao nível das infraestruturas de gestão e valorização para o

arquipélago terá um papel relevante para o cumprimento destes objetivos operacionais.

Geralmente, só com maior eficiência nos processos de recolha seletiva e contributo da comunidade se alcançarão melhores resultados ao nível da recolha seletiva. A forma mais eficiente de alcançar este prenúncio é sensibilizar a comunidade da sua responsabilidade enquanto produtor de resíduos promovendo-se alteração de comportamentos conducentes com uma gestão adequada dos resíduos produzidos, bem como reformular os modelos tarifários do serviço no sentido da induzir um mecanismo de incentivo às boas práticas e dissuasão de práticas menos sustentáveis no que se refere à separação e valorização dos resíduos.

Com vista a aumentar a taxa de reciclagem e valorização de resíduos, poderá haver a necessidade de revisão de despachos normativos e contratos de prestação de serviços em vigor, bem como o método atual de tarifação, promovendo-se a tarifação em função da quantidade de resíduos produzidos, métodos PAYT, ou da quantidade separada dos multimateriais, designados métodos *Save-As-You-Throw* (SAYT). A recolha seletiva efetuada através de sistemas PAYT/SAYT, apesar de acarretar um acréscimo de investimento inicial e no custo da recolha, poderá contribuir para uma melhor taxa de reciclagem, conseguindo assim um maior valor de contrapartida que, conjuntamente com a poupança conseguida no processo de triagem e tratamento, reduz o seu impacto no custo global de gestão do sistema de resíduos urbanos.

No âmbito dos biorresíduos deverá ser prioritário a transição para a recolha seletiva de biorresíduos no contexto da política regional. Os municípios e SGRU devem constituir uma rede de recolha e valorização de biorresíduos, que reduzirá a deposição de RUB em aterro, e promoverá a valorização. Verificando-se que a recolha seletiva de biorresíduos encarece o custo do serviço, devem ser estudados mecanismos de amortizar este custo extraordinário e propostas formas de utilização da taxa de gestão de resíduos (TGR), com vista a que esta seja um incentivo à valorização e um contributo para reduzir a tarifa a pagar pelo utilizador do serviço. O valor da tarifa aplicada pelo município ao utilizador deve ser superior ao do custo do serviço para garantir o seu equilíbrio financeiro e, no caso de se verificar que a recolha seletiva de biorresíduos irá aumentar o custo deve procurar-

se reduzi-lo através do acesso aos fundos europeus com o fim de garantir as metas da Diretiva.

- **QEAS 5 - Reforço da capacidade de gestão de resíduos não urbanos**

Além dos resíduos urbanos que são geridos pelos SGRU, importa também assegurar a correta gestão dos resíduos não urbanos, comumente designados por resíduos setoriais e de fluxos específicos. Os resíduos setoriais contemplam os resíduos hospitalares, resíduos industriais, resíduos agrícolas e florestais e resíduos construção e demolição (RCD). Em geral, os resíduos setoriais são geridos pelos SGRU, por operadores de gestão de resíduos ou por entidades gestoras de sistemas integrados, todos devidamente licenciados para o efeito. Já os resíduos de fluxos específicos resíduos com forte potencial contaminante ou particular valor intrínseco de reutilização ou reciclagem são geridos por operadores de resíduos licenciados para a gestão deste tipo de resíduos, nomeadamente, os fluxos de pneus usados, óleos minerais usados, óleos alimentares usados, veículos em fim de vida, resíduos de pilhas e acumuladores, resíduos elétricos e eletrónicos e resíduos de embalagens. Em termos globais, a Região tem demonstrado uma evolução bastante positiva nos índices de valorização e reciclagem deste tipo de resíduos. Tendo em consideração que a Economia Circular é potenciada pela extensão de atividade das entidades gestoras, é de extrema importância implementar sistemas integrados de fluxos específicos com abrangência suficiente e que permitam atingir 100% de valorização, tendo em atenção às diferentes operações realizadas no destino (reciclagem/recuperação e armazenagem com vista à valorização). No ano 2020 destaca-se a taxa de valorização de RCD de 91%, cumprindo a meta estabelecida e situada nos 70%, em peso relativamente à preparação para a reutilização, a reciclagem e outras formas de valorização material de RCD. Não obstante, sempre que possível importa continuar a apostar na valorização local das tipologias de resíduos que o permitam, como os resíduos de construção e demolição (RCD) ou agrícolas e florestais, e assegurar que todas as tipologias de resíduos setoriais e fluxos específicos de resíduos disponham de mecanismos de recolha separativa e operadores licenciados em todas as ilhas que realizem o posterior encaminhamento para destino recomendável. Ao nível dos RCD, existe a necessidade de reavaliar o

quadro legal com vista à integração de um teor mínimo de materiais reciclados em obras de construção e garantir que os operadores específicos estão a cumprir com as suas obrigações de recolha, transporte e tratamento. Simultaneamente, no caso específico da ilha das Flores, a necessidade da aquisição de equipamentos para o tratamento de Resíduos de Construção e Demolição, uma vez que é uma lacuna na ilha não existe neste momento um operador específico como existe nas outras ilhas. Relativamente, aos resíduos agrícolas e florestais e resíduos industriais, dada a sua oscilação nos quantitativos recolhidos e valorizados, existe a necessidade de dar continuidade à sensibilização e informação para o encaminhamento de resíduos para operadores licenciados.

A segregação dos resíduos perigosos é outro fluxo específico de extrema importância no processo de gestão, de modo a evitar a contaminação do meio ambiente ou de outros resíduos e consequente diminuição do volume de resíduos perigosos a serem tratados. Uma segregação ineficiente na origem, irá aumentar substancialmente os custos de tratamento, podendo mesmo inviabilizar a reutilização ou reciclagem de certos materiais. A gestão de fluxos de resíduos perigosos presentes nos resíduos urbanos tem sido um problema frequente sem solução na Região, havendo quantidades de materiais perigosos encaminhados em conjunto com os resíduos urbanos. Embora já existam soluções dedicadas aos resíduos industriais perigosos nas ilhas, ainda é necessário estabelecer recolha seletiva das frações de resíduos perigosos produzidos pelas habitações para cumprimento da legislação comunitária que obriga à recolha das chamadas Pequenas Quantidades de Resíduos Perigosos (PQRP) em 2025, e assim garantir que não contaminam outros fluxos de resíduos urbanos. Neste sentido, é necessário os SGRU implementarem mecanismos para a recolha seletiva das PQRP que surgem no fluxo doméstico de resíduos urbanos. Por outro lado, vai haver um custo permanente com a recolha e encaminhamento destes resíduos perigosos para tratamento, situação que vai obrigar forçosamente a um aumento do custo da gestão dos resíduos urbanos. Pelo que é necessário sensibilizar as entidades gestoras, para essa nova realidade e para a necessidade de revisão tarifária e aquisição de fundos de financiamento. Esta remodelação operacional dos sistemas de recolha seletiva pode igualmente ser aproveitada para se proceder à recolha seletiva de outros resíduos não

perigosos, como têxteis ou resíduos volumosos (p.e. mobiliário ou colchões), numa perspetiva de valorização e reutilização futura.

Relativamente ao plástico de uso único deve assegurar-se que o PEPGRA 20+ se adapta às novas diretrizes europeias emanadas pela Diretiva (UE) 2019/904 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019, relativa à redução do impacto de 10 artigos plásticos de utilização única, produtos feitos de plástico oxodegradável e às artes de pesca que contêm plástico. Esta Diretiva estabelece medidas e objetivos diferenciados em função do tipo de artigo plástico com o intuito de prevenir e reduzir o impacto de determinados produtos de plástico no ambiente, mais particularmente no meio aquático, e na saúde humana, bem como promover a transição para uma economia circular com modelos de negócio, produtos e materiais inovadores e sustentáveis, designadamente, promover a substituição destes tipos de plástico por produtos reutilizáveis ou compostos por materiais biodegradáveis. A este nível a administração regional autónoma aprovou a Resolução n.º 145/2018, de 21 de dezembro, com vigência desde 1 de janeiro 2019, e que veio estabelecer linhas de orientação e medidas visando a redução da produção de resíduos e a reutilização e reciclagem nos serviços públicos, integrando o setor público empresarial, e incluindo a proibição do consumo de determinados produtos e embalagens cujo componente estrutural principal seja em plástico e se destinem a ser utilizados apenas uma vez. Por outro lado, a Diretiva (UE) n.º 2015/720 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, estabelece os níveis de consumo máximo anual *per capita* de sacos de plástico leves de 90, até 31 de dezembro de 2019, e de 40, até 31 de dezembro de 2025. Contudo, a RAA já havia aprovado, através do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2014/A, de 3 de julho, um conjunto de medidas visando a redução do consumo de sacos de plástico, abrangendo todos os sacos de plástico (não apenas os sacos leves), e que abrange desde 1 de abril de 2017 todo o comércio a retalho da RAA. Entre as medidas contempladas destaca-se a aplicação de uma taxa sobre a disponibilização de sacos de plástico ao consumidor final, bem como a proibição de publicidade em sacos de plástico leves e a obrigação de colocar mensagens de sensibilização ambiental nos sacos de plástico

que contenham inserções publicitárias ou informações do estabelecimento.

Por fim, importa ressaltar a necessidade de sensibilizar os produtores e gestores de resíduos para a contínua melhoria da qualidade no reporte das declarações de registo de resíduos do SRIR ao nível da classificação LER, das quantidades declaradas e operações realizadas.

- **QEAS 6 - Desenvolvimento social, economia circular e coesão territorial**

As estratégias a definir para a gestão de resíduos devem integrar um planeamento dos investimentos, das infraestruturas de gestão de resíduos, bem como avaliar e ter em conta os investimentos e outros meios financeiros necessários, designadamente para as autoridades locais.

Considera-se que a gestão de resíduos na RAA deverá ser melhorada e transformada em gestão sustentável dos materiais, a fim de proteger, preservar e melhorar a qualidade do ambiente, proteger a saúde humana, assegurar uma utilização prudente, eficiente e racional dos recursos naturais, promover os princípios da economia circular, reforçar a utilização da energia renovável, aumentar a eficiência energética, reduzir a dependência de recursos, proporcionar novas oportunidades económicas e contribuir para a competitividade a longo prazo. A fim de tornar a economia verdadeiramente circular, é necessário tomar medidas adicionais em matéria de produção e consumo sustentáveis centradas em todo o ciclo de vida dos produtos de modo a preservar os recursos e fechar o ciclo.

Simultaneamente, e acompanhando as estratégias nacionais e europeias em matéria de prevenção e gestão de resíduos, surge a necessidade de aumentar as sinergias entre a economia circular e as políticas em matéria de energia, clima, agricultura, indústria e investigação, com benefícios para o ambiente em termos de redução das emissões de gases com efeito de estufa e para a economia.

As características próprias e especificidades impostas pela insularidade e dispersão territorial, para além de determinar economias de escala reduzidas, o que encarece as soluções de tratamento e destino final dos resíduos, tendendo-se à multiplicação de soluções, ao transporte marítimo dos resíduos para outras ilhas de maiores dimensões, ou,

ainda, para o continente.

Por fim, a promoção de uma bioeconomia sustentável pode contribuir para reduzir a dependência de outras matérias-primas. Por conseguinte, os produtos de base biológica recicláveis e os produtos compostáveis biodegradáveis poderão ser uma oportunidade para estimular mais investigação e inovação e substituir matérias-primas baseadas em combustíveis fósseis por fontes renováveis.

Assim, verifica-se que as QEAS da presente AAE articulam-se significativamente com os objetivos do PEPGRA 20+ e que estes asseguram a salvaguarda de resposta a estas QEAS, tal como demonstrado no Tabela 3.2.

Tabela 3.2: Articulação entre os Objetivos Estratégicos e Áreas Estratégicas do PEPGRA 20+ e as QEAS identificadas na área de intervenção

QEAS	Objetivos Estratégicos		
	OE.1	OE.2	OE.3
QEAS 1	■	■	■
QEAS 2	■	■	■
QEAS 3	■	■	■
QEAS 4	■	■	■
QEAS 5	■	■	■
QEAS 6	■	■	■

Legenda:

■ Articulação.

Questões Estratégicas Ambientais e de Sustentabilidade (QEAS):

QEAS 1 - Educação e sensibilização para a produção e gestão de Resíduos

QEAS 2 - Alinhamento com as estratégias e metas nacionais e europeias

QEAS 3 - Inclusão de orientações de reforço da Prevenção

QEAS 4 - Gestão integrada e uso eficiente de recursos

QEAS 5 - Reforço da capacidade de gestão de resíduos não urbanos

QEAS 6 - Desenvolvimento social, economia circular e coesão territorial

Objetivos Estratégicos do PEPGRA 20+

OE.1 Prevenir a produção de resíduos e os seus impactes no ambiente;

OE.2 Promover a gestão integrada e sustentável dos resíduos;

OE.3 Promover a eficiência na utilização de recursos, contribuindo para uma economia circular.

4

QUAL A SITUAÇÃO ATUAL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E QUAL A EVOLUÇÃO SEM A IMPLEMENTAÇÃO DO PEPGRA 20+?

Neste capítulo apresenta-se uma breve caracterização da situação atual na área e setor de intervenção da proposta de PEPGRA 20+ e das tendências de evolução sem implementação do Programa relativamente aos diversos FS, com o intuito de definir um referencial para a avaliação dos efeitos de natureza estratégica do PEPGRA 20+ sobre os mesmos

4.1 Economia Circular e Alterações Climáticas

4.1.1 SITUAÇÃO ATUAL

Na Tabela 4.1. são apresentadas as principais questões-chave, num diagnóstico sistematizado, relativamente à situação atual no âmbito do presente FS.

Tabela 4.1: Questões-chave da situação atual para o FS “Economia Circular e Alterações Climáticas”

QUESTÕES-CHAVE

No âmbito da Economia Circular, importa considerar a ação prevista no Plano Regional para 2021 (Decreto Legislativo Regional n.º 18/2021/A, de 17 de junho de 2021 - “Desenvolvimento de ações e projetos no âmbito da economia circular, promovendo estratégias para a redução, reutilização, recuperação e reciclagem de materiais e energia na atividade agrícola da RAA, valorizando os recursos endógenos das explorações” (Programa 6 - Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Sustentável, subcapítulo 6.2 – Desenvolvimento Sustentável,

QUESTÕES-CHAVE

Biodiversidade e Alterações Climáticas).

No âmbito do PO ACORES foram identificados 2 procedimentos de contratação pública com critérios de circularidade. E 25 avisos com critérios de circularidade diretos como seleção de candidaturas.

Foram e estão a ser desenvolvidos outros projetos na RAA como passos para a promoção para uma economia circular como: Ambiente_Sregional, Greenwaste e AD4MAC.

Outros projetos implementados e em implementação na RAA que com o objetivo primordial de conservação e reabilitação dos valores naturais endémicos existentes, tiveram ações direcionadas para a recolha de resíduos abandonados - contribuindo ainda que indiretamente para o equilíbrio e restauro dos ecossistemas afetados e envolventes e capacidade de resiliência e adaptação dos mesmo, nomeadamente a eventos extremos consequentes das alterações climáticas.

4.1.2 TENDÊNCIAS DE EVOLUÇÃO SEM O PEPGRA 20+

Considerando a atual situação atual, prevê-se que sem a implementação do PEPGRA 20+ uma evolução das componentes associadas à Economia circular no domínio dos resíduos sem expressão significativa, pelo menos a curto prazo, ou com um desenvolvimento menos coerente e integrado. De facto, em relação à Economia Circular atendendo à atual situação atual caracterizada, que demonstra que a RAA está a dar os primeiros passos, perspectiva-se que a situação se mantenha ou avance de forma lenta e sem uma estratégia integrada entre setores, potenciada pela dificuldade, por um lado, em obter financiamento por se tratarem de modelos de negócio novos, com pouco historial e que, como tal, trazem níveis de riscos elevados quando são analisados de forma tradicional pela entidades financiadoras, e, por outro, pela resistência por parte das empresas por receio de custos acrescidos e sem retorno ou retorno em prazo não considerado viável. De destacar ainda o atual contexto pandémico por COVID-19 e os constrangimentos / dificuldades já sentidas por parte das empresas a vários níveis e que condicionam novas perspetivas de investimento.

No que concerne à Mitigação, Resiliência e Adaptação às alterações climáticas, perspectiva-se uma tendência condicionada à implementação / execução de uma serie de medidas / ações previstas em outros planos e projetos, como o PRAC, sendo o contributo do setor dos resíduos residual.

4.2 Qualidade do Ambiente

4.2.1 SITUAÇÃO ATUAL

Na Tabela 4.2. são apresentadas as principais questões-chave, num diagnóstico sistematizado, relativamente à situação atual no âmbito do presente FS.

Tabela 4.2: Questões-chave da situação atual para o FS “Qualidade do Ambiente”

QUESTÕES-CHAVE
De acordo com a DRAAC, no ano de 2020 registaram-se 478 focos de deposição ilegal de resíduos na RAA.
Foram levantados 176 autos de notícia relativos a infrações ambientais no âmbito dos resíduos.
Número considerável de ações de educação e sensibilização no âmbito da prevenção e redução da produção de resíduos por ano em toda a RAA
Não há Elementos Singulares da Paisagem afetados por locais destinados às operações de gestão dos resíduos
Não existem massas de água cujo estado seja afetado por operações de gestão de resíduos de maior significância

4.2.2 TENDÊNCIAS DE EVOLUÇÃO SEM O PEPGRA 20+

Considerando a atual situação na área de intervenção, prevê-se que sem a implementação do PEPGRA 20+ a evolução das componentes associadas às dissonâncias ambientais, e respetivos impactes na saúde, se mantenha (uma vez que existem outros instrumentos que regulam e legislam sobre essa matéria) mas que possa apresentar alguma tendência negativa pois manter-se-ão algumas condições para a concretização das principais ameaças identificadas nos elementos caracterização e diagnóstico da área de intervenção.

No que concerne à Qualidade do Ar, perspectiva-se que se mantenham as condições atuais, ou aumento considerando que a partir de 2021 se restitua as condições pré-pandemia.

Relativamente aos valores naturais e paisagísticos prevê-se que na ausência de implementação do programa e com a continuidade da situação atual possa ocorrer a introdução de elementos dissonantes, resultantes das instalações de operação de resíduos e de uma não adaptação das mesmas às novas necessidades relativas a novas fileiras e tipologias a separar e mesmo às novas metas, e que poderão promover a descaracterização quer dos valores naturais, quer da paisagem da RAA, tanto pela desadequada gestão de

algumas áreas e infraestruturas de gestão de resíduos (p.e. aterros que deverão ser desativados findo o seu tempo de vida útil ou transição para outro tipo de infraestruturas de gestão de resíduos), como pelo possível aumento da pressão decorrentes da atividade.

4.3 Desenvolvimento socioeconómico

4.3.1 SITUAÇÃO ATUAL

Na Tabela 4.3. são apresentadas as principais questões-chave, num diagnóstico sistematizado, relativamente à situação atual no âmbito do presente FS.

Tabela 4.3: Questões-chave da situação atual para o FS “Desenvolvimento Socioeconómico”

QUESTÕES-CHAVE
Dispersão geográfica da população
Elevados custos com o transporte inter-ilhas de resíduos para a sua valorização efetiva;
Regime geral de prevenção e gestão de resíduos desajustado das novas diretivas europeias;
É necessário criar linhas de financiamento para transposição de I&D+I para a geração de valor efetivo para o negócio
A capitação diária de resíduos mantém-se constante nos últimos anos exigindo um maior esforço de sensibilização, reforço das atividades de comunicação para disseminar boas práticas de prevenção. É necessário garantir formação desde os produtores de resíduos.
A evolução do número de operadores por ilha, conforme é possível observar na Figura 5.2, varia de forma inconstante ao longo dos anos e nem sempre de forma positiva, motivado pela caducidade ou pedido de cessação da atividade a pedido do titular. Não obstante de atualmente existirem menos OGR licenciados, a qualidade dos serviços prestados tem sido constantemente aperfeiçoada.
Reforço da aplicação do Princípio do Poluidor Pagador

4.3.2 TENDÊNCIAS DE EVOLUÇÃO SEM O PEPGRA 20+

O PEPGRA 20+ possibilita o seguimento das políticas definidas no PEGRA especialmente no que diz respeito à sustentabilidade económica e viabilidade operacional do sistema de gestão de resíduos dos Açores.

Na perspetiva do desenvolvimento socioeconómico, a ausência do Programa e com a continuidade da situação atual, agravaria os problemas associados à eliminação dos resíduos, sendo que não se esperaria desenvolvimentos de soluções integradas de valorização e, por conseguinte, ganhos económicos.

Por outro lado, a adaptação da estratégia aos paradigmas e preocupações atuais, especialmente no que diz respeito à recolha seletiva de resíduos, agravaria um dos principais problemas associados à reciclagem de resíduos: a baixa quantidade e qualidade dos materiais recolhidos. Deste modo, os

métodos e abrangência da recolha tenderiam a manter-se bem como a adesão da população a este processo.

Além disso, a ausência de uma gestão integrada e sustentável dos resíduos, além de afetar a natureza e os recursos naturais, tem efeitos negativos sobre as condições de saúde pública.

Assim sendo, tendo em conta as fragilidades insulares, sem a implementação do Programa, prevê-se um aumento das dificuldades de explorar economias de escala, que condicionam o desenvolvimento de infraestruturas e logísticas para a gestão de resíduos.

4.4 Prevenção e Gestão Integrada de Resíduos

4.4.1 SITUAÇÃO ATUAL

Na Tabela 4.4. são apresentadas as principais questões-chave, num diagnóstico sistematizado, relativamente à situação atual no âmbito do presente FS.

Tabela 4.4: Questões-chave da situação atual para o FS “Prevenção e Gestão Integrada de Resíduos”

QUESTÕES-CHAVE
A produção total de resíduos urbanos (RU) na Região e respetivas capitações, contrariou a tendência de crescimento ligeiro observada nos últimos anos, devido aos efeitos pandémicos. Apesar de não se ter registado uma diminuição de resíduos produzidos desde 2015, as variações tem sido pouco significativas face a esse período. Será necessário continuar a apostar na prevenção de produção de resíduos. A capitação média diária de resíduos urbanos na RAA foi de 1,60 kg/hab.dia em 2020. As ilhas de São Miguel (1,73) e Terceira (1,63) apresentam capitações acima da média regional. As capitações das restantes ilhas rondam os 1,2 kg/hab.dia, com exceção do Corvo que atinge os 1,43 kg/hab.dia.
Os RCD têm registado uma diminuição sucessiva das quantidades recolhidas desde 2014. Contudo os índices de valorização superam a meta estipulada de 70% tendo inclusive superado os 90% no último triénio. Os resíduos industriais observam uma constância relativa nas quantidades recolhidas e taxas de valorização e que ronda os 80% desde 2015. Os resíduos agrícolas e florestais observam um crescimento constante nas quantidades recolhidas, e taxas de valorização acima dos 90%.
Nos últimos três anos, a expedição, para retoma, de resíduos de fluxos específicos aumentou em 18%, através dos sistemas integrados das entidades gestoras nacionais. Os fluxos específicos de resíduos apresentam taxas de reciclagem ou valorização acima dos 90%. Os pneus usados são a tipologia mais recolhida em termos quantitativos, seguido dos VFV e REEE. Os óleos usados e pilhas e acumuladores têm registado alguma dificuldade em aumentar os quantitativos recolhidos.
As retomas de resíduos de embalagens têm registado uma evolução positiva, com um crescimento constante desde 2015 e tendo atingido um máximo de 15 894 toneladas retomadas através do SIGRE em 2020, o que corresponde a 65,5 kg/hab.ano.
Nos últimos anos, a Região progrediu significativamente no tratamento dos resíduos e no cumprimento da hierarquização da gestão de resíduos, nomeadamente com o aumento do encaminhamento para valorização em detrimento da eliminação. Cerca de 55% dos RU produzidos são encaminhados para reciclagem ou valorização, e os restantes 45% são depositados em aterro. A deposição em aterro realiza-se apenas na ilha de São Miguel, Pico e Terceira. Nas restantes foi atingido o objetivo de “Aterro Zero”. Cerca de 22% dos RU produzidos são encaminhados para valorização multimaterial (reciclagem), 16% para valorização orgânica (compostagem), e 17% para valorização energética na ilha Terceira.
Incumprimento da meta regional de preparação para a reutilização e reciclagem de RU (50%), tendo-se

QUESTÕES-CHAVE

atingido os 40% em 2020. A nível insular, todas as ilhas cumpriram o seu objetivo, com exceção das ilhas de São Miguel e Terceira que atingiram apenas 32,6% e 26,5%, respetivamente.

A deposição de RUB em aterro atingiu as 26 904 toneladas em 2020, o que equivale a 42% dos RU totais depositados em aterro e 58,1% face aos quantitativos de 1995, o que significa que a RAA não atingiu a meta fixada no PPEGRA de 35% para 2020 (16.216 toneladas). Necessário apostar na recolha seletiva e valorização de biorresíduos, bem como reforçar o controlo sobre a fração orgânica de resíduos agrícolas e florestais que é incorporada indevidamente nos sistemas de gestão de resíduos urbanos.

É premente ajustar o regime geral de prevenção e gestão de resíduos e regulamentos municipais às novas diretivas europeias, implementar novos mecanismos de recolha seletiva de biorresíduos e outros fluxos de resíduos urbanos previstos, e reforçar as medidas de combate ao desperdício alimentar e uso de plástico único.

Apesar do desenvolvimento do Plano de Ação para o Lixo Marinho que surge com o objetivo de responder às exigências da Diretiva Quadro da Estratégia Marinha, da Comissão OSPAR e das macropolíticas de âmbito internacional na área do lixo marinho, este é um problema ambiental global, que está a afetar todos os oceanos e ecossistemas marinhos e que resultam essencialmente de uma ineficiente gestão dos resíduos em território terrestre.

Necessário reforçar a monitorização e controlo dos quantitativos produzidos, ações de fiscalização e a aplicação do Princípio da Responsabilidade Alargada do Produtor, principalmente nas fileiras de resíduos não urbanos.

4.4.2 TENDÊNCIAS DE EVOLUÇÃO SEM O PEPGRA 20+

Num cenário de ausência de implementação do PEPGRA 20+, perspetivam-se as seguintes tendências:

- Manutenção de uma capitação regional de produção de resíduos urbanos relativamente elevada;
- Risco de estagnação ou redução dos níveis de recolha seletiva de resíduos de embalagem e de alguns resíduos de fileira ou fluxos específicos (p.e. óleos minerais usados, pilhas e acumuladores e embalagens não urbanas);
- Incapacidade tecnológica instalada para promover a separação e recolha seletiva de biorresíduos e encaminhar para valorização quantidades significativas de RUB e assim promover o desvio da sua deposição em aterro.

4.5 Fatores Transversais de Sustentabilidade (FTS)

Ao nível da Governança para a Ação, relativamente às entidades com responsabilidades sobre a implementação e acompanhamento do PEPGRA 20+, a Tabela 4.5 apresenta as responsabilidades específicas de cada entidade na implementação, acompanhamento e monitorização das recomendações da AAE, por FS, do PEPGRA 20+.

Tabela 4.5: Quadro de Governança para a Ação no âmbito do PEPGRA 20+, por recomendação

Recomendação	Entidade Envolvida
Propor a majoração de projetos de I&D+I que apresentem, nomeadamente, avanços tecnológicos e científicos no quadro da prevenção de resíduos e/ou economia circular.	Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais (DRPFE)
Propor indicadores específicos para acompanhamento e implementação da Economia Circular na RAA.	SREA
Reforçar a articulação institucional em processos de elaboração, acompanhamento e revisão de instrumentos no âmbito dos resíduos e alterações climáticas, como o PRAC e PEPGRA 20+.	DRAAC
Reforço da capacidade de inspeção e fiscalização no setor em todas as ilhas, nomeadamente com vista à redução de situações de abandono ilegal de resíduos e más práticas de gestão de resíduos, suscetíveis de causar impactes sobre os ecossistemas.	DRAAC IRA SEPNA DRCI
Ponderar a revisão do regime de contraordenação e tipologia de coimas a aplicar, de forma a estruturar um sistema mais eficaz, adequado ao tipo de contraordenação e exequível ao nível da respetiva cobrança.	IRA
Reforçar a articulação entre entidades nas áreas do licenciamento, monitorização, inspeção e fiscalização.	DRAAC IRA SEPNA DRCI
Considera-se importante garantir a existência de linhas de financiamento que permitam a transposição das tecnologias, estudos desenvolvidos para o mercado dos resíduos. Há uma tendência para que os investimentos em I&D+I ambiental, em diferentes sectores, sejam mais orientados para o cumprimento de requisitos e conformidades legais, do que para a geração de valor efetivo para o negócio, comportamento que deverá ser acompanhado e moldado em função de casos de sucesso decorrentes de diferentes investimentos.	DRPFE
É importante que as medidas propostas sejam sustentáveis e tenham uma vigência para além do período de financiamento do governo, através do desenvolvimento de modelos de negócio coerentes e competitivos no sistema atual de gestão de resíduos e tendo em consideração a dispersão geográfica do território e as diferentes fases de desenvolvimento deste setor dos resíduos em cada uma das ilhas.	DRPFE
Uma adequada gestão de resíduos deve assentar na redução da quantidade de resíduos a submeter a tratamento, bem como da sua perigosidade (através da limitação de determinadas substâncias perigosas, ou da sua concentração, nos produtos), mas igualmente na redução do consumo de materiais e de energia aplicados na cadeia de gestão (desde a recolha ao tratamento), através do desenvolvimento de novas tecnologias de tratamento ou do aumento da eficiência das já existentes. É essencial a aposta na qualificação dos OGR através de sistemas de gestão ambiental e da promoção das Melhores Técnicas Disponíveis, bem como no aumento da fração de resíduos sujeitos a operações de valorização, em detrimento da eliminação, diminuindo a pressão sobre a procura de matérias-primas.	DRAAC
Recomenda-se a alteração do indicador “1.2 Produção de Resíduos Urbanos/PIB a preços constantes” (ou criar novo indicador) que monitorize a produção de resíduos não urbanos (setoriais e de fileira), em linha com as metas comunitárias. Por exemplo, sugere-se o seguinte indicador e metas:	DRAAC

Recomendação	Entidade Envolvida
<p>Indicador: “Produção de Resíduos Não Urbanos/PIB a preços constantes” e definir as respetivas metas quer permitam contribuir com o cumprimento do Estado-Membro para as diretivas comunitárias.</p>	
<p>Recomenda-se a definição de metas para redução do desperdício alimentar após a concretização da medida M.4.9 “Promover estudos sobre a capacitação e o conhecimento dos comportamentos da população relativamente ao desperdício alimentar, separação na origem e recolha seletiva de biorresíduos”.</p>	DRAAC
<p>Recomenda-se a definição de metas setoriais que permitam contribuir para o cumprimento das metas nacionais e comunitárias, designadamente ao nível de (a ajustar em conformidade também com os resultados dos estudos que serão realizados para estes setores previstos nas medidas do PEPGRA 20+):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Contribuir para a meta comunitária de Reciclagem de 70% de todas as embalagens até 2035 e definir metas específicas por tipo de material, em linha com o contributo para o cumprimento do país com os objetivos da UE até 2030: 75% vidro; 85% papel/cartão; 80% metais ferrosos; 60% alumínio; 55% plástico; 30% madeira; - Até 31 de dezembro de 2030, uma redução do consumo de 90% de produtos de plástico de utilização única, relativamente a 2022; - Preparação para reutilização de têxteis, equipamentos elétricos e eletrónicos, móveis e outros resíduos adequados para efeitos de preparação para reutilização (por exemplo 5% até 2025, 10% até 2030 e 15% até 2035). 	DRAAC

5

QUAIS OS EFEITOS MAIS SIGNIFICATIVOS DA PROPOSTA DE PEPGRA 20+?

A AAE do PEPGRA 20+ procurou constituir-se como um instrumento prospetivo de sustentabilidade através da identificação de fatores que permitiram desenvolver uma avaliação que fosse ao encontro com apostas estratégicas da região onde se insere a área de intervenção e que respeitasse o contexto local da atuação do Programa.

Da avaliação das Áreas Estratégicas e respetivas medidas resultou a identificação das seguintes efeitos negativos e efeitos positivos mais significativos (Tabela 5.1).

Tabela 5.1: Síntese de principais efeitos positivos e efeitos negativos, por FS

Fator de Sustentabilidade	Efeitos Positivos e Efeitos Negativos
Economia Circular e Alterações Climáticas	<p>Efeitos positivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As medidas de prevenção da produção de resíduos conduzem a uma menor libertação de CH4 por deposição em aterro e menor libertação de CO2 associada ao normal funcionamento do aterro (maquinaria de movimentação de resíduos e consumos como eletricidade) e operações associadas como transporte de resíduos; • Algumas medidas, direta ou indiretamente, permitirão uma aposta da RAA também na Economia Circular, a título de exemplo as medidas M.1.3, M.1.24, M.2.10, M.3.1, M.3.13 e M.4.24; • As medidas de promoção para correta gestão de resíduos potencialmente contribuirão para a otimização de operações como o transporte e/ou o tratamento e consequente oportunidade de menor emissão de GEE.
Qualidade Ambiente do	<p>Efeitos positivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A prevenção da produção de resíduos bem como as campanhas de sensibilização e ações de formação previstas pelo PEPGRA 20+ potencialmente contribuirão para a diminuição dos depósitos ilegais de resíduos;

Fator de Sustentabilidade	Efeitos Positivos e Efeitos Negativos
Desenvolvimento socioeconómico	<ul style="list-style-type: none"> • As medidas de prevenção e correta gestão de resíduos urbanos e não urbanos podem conduzir a uma menor libertação de CH₄ por deposição em aterro e menor libertação de CO₂ associada ao normal funcionamento do aterro (maquinaria de movimentação de resíduos e consumos como eletricidade) e operações associadas como transporte de resíduos - contribuindo para uma melhor qualidade do ar; • No âmbito geral, todas as medidas associadas à promoção para a correta gestão e circularidade de resíduos urbanos e não urbanos podem potenciar a diminuição dos focos de deposição ilegal de resíduos e o seu correto encaminhamento; • Existem medidas afetas à AE.4 que podem potenciar a diminuição dos focos de deposição ilegal de resíduos e o seu correto encaminhamento, nomeadamente as associadas aos tarifários, à capacitação e conhecimento da população e a fiscalização do setor. - A gestão de resíduos poderá afetar a preservação dos recursos hídricos essencialmente ao nível da deposição de resíduos em aterro, nomeadamente, resíduos orgânicos que produzem lixiviados que podem contaminar aquíferos e cursos superficiais de água. Considera-se que com a implementação das medidas de redução da produção de resíduos previstas pelo PEPGRA 20+, estas irão promover significativamente a redução de resíduos encaminhados para aterro, com efeitos ambientais positivos para a qualidade dos recursos hídricos e estado final das massas de água subterrâneas ou superficiais. - As medidas de promoção da circularidade, recolha seletiva, reciclagem ou reutilização de resíduos urbanos (incluindo biorresíduos) previstos pelo PEPGRA 20+, promovem o desvio de resíduos depositados em aterro. Estas medidas proporcionam efeitos ambientais positivos para a qualidade dos recursos hídricos e estado final das massas de água subterrâneas ou superficiais. - Esta área estratégica apresenta um conjunto de medidas que quando da sua implementação funcionarão como mecanismos dissuasores da produção e deposição de resíduos em aterro, induzindo efeitos ambientais positivos para a qualidade dos recursos hídricos e estado final das massas de água subterrâneas ou superficiais. A este nível importa destacar o reforço da fiscalização e ações inspetivas, a definição de tarifários que incentivem a entrega de resíduos separados, atualização do normativo legal relativo à TGR e às taxas de licenciamento, a promoção, capacitação e comportamentos da população relativamente ao desperdício alimentar, separação na origem e recolha seletiva de biorresíduos, ou reforço da formação, sensibilização, normas técnicas para otimização da recolha seletiva e estudos sobre modelos de gestão de resíduos. <hr/> <p>Efeitos positivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A divulgação da informação é essencial para o aumento da consciencialização e formação da população bem como dos responsáveis pela gestão de resíduos, contribuindo assim para a eficácia integrada de todo o sistema (desde a prevenção e redução de resíduos até à sua eliminação), com efeitos positivos, ainda que de forma indireta, na qualidade de vida da população e nos ganhos económicos das empresas. - Contributo para a melhoria da qualidade ambiental e salubridade urbana (menos resíduos nas ruas) com efeito positivo na saúde humana; - Contributo para assegurar a competitividade baseada na economia verde, e na circularidade de resíduos não urbanos; - Contributo para a dinamização económica do setor associado ao aproveitamento de todo o potencial positivo, ambiental e económico.

Fator de Sustentabilidade	Efeitos Positivos e Efeitos Negativos
Prevenção e Gestão Integrada de Resíduos	<p>Efeitos positivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - As medidas propostas assentam essencialmente na promoção e apoio de iniciativas ou divulgação e sensibilização de boas práticas relacionadas com a prevenção na produção de resíduos, circularidade, e redução do desperdício quer seja ao nível do consumidor geral de bens e produtos como da produção industrial, construção civil, comércio ou hotelaria e restauração. Considera-se que as medidas são bastante abrangentes e adequadas induzindo efeitos positivos ao nível do aumento das práticas de reciclagem, reutilização e valorização de resíduos, redução da deposição em aterro e da depleção dos recursos naturais ou matérias-primas. Concorre igualmente para a aquisição de efeitos ambientais positivos e cumulativos para a preservação do estado das massas de água, solo, qualidade do ar, clima (redução das emissões GEE) e paisagem. - O PEPGRA 20+ estipula objetivos para redução na produção de resíduos urbanos relativamente a 2019, definido que até 2035 a variação da quantidade de resíduos produzidos não pode ser superior a 7%. - O PEPGRA 20+ define meta para a redução da produção de resíduos perigosos. De forma complementar, outra prioridade de ação nesta matéria é a necessidade de implementação de capacidade de separação e recolha seletiva dos resíduos perigosos até 2025, evitando o seu encaminhamento para outros destinos não adequados. Neste sentido, o PEPGRA 20+ já define a medida M2.8 “Implementação de pelo menos um ponto de recolha por concelho de resíduos perigosos produzidos nas habitações que inclua resíduos de tintas, vernizes, solventes e produtos de limpeza”. - Considera-se que as medidas propostas são adequadas e concorrem para o incremento da recolha seletiva e qualidade dos resíduos recolhidos, bem como da eficiência dos processos de recuperação de recicláveis e fileiras de outros resíduos urbanos como resíduos perigosos, têxteis, REEE e pilhas, óleos usados. O reforço da recolha seletiva de biorresíduos e da prática de compostagem doméstica e comunitária será crucial para reduzir a deposição de RUB em aterro e metas de preparação para reciclagem e reutilização. - Sendo um dos objetivos principais do realinhamento estratégia a implementação da recolha seletiva de biorresíduos, o mapeamento deste fluxo de resíduos urbanos no território regional de uma forma abrangente e significativa é fundamental. Considera-se que as medidas específicas delineadas para a recolha seletiva de biorresíduos “M.2.15 Promover e otimizar a segregação e recolha seletiva de biorresíduos” e “M.2.16 Definição e implementação de uma estratégia municipal para a recolha seletiva de biorresíduos” são suficientes para catapultar o necessário desenvolvimento operacional e logístico dos operadores de resíduos, e satisfazer a otimização pretendida ao nível da recolha seletiva de biorresíduos. Estas medidas irão permitir a execução de estudos de caracterização para cada município no sentido de se realizar o mapeamento do potencial de recolha de biorresíduos tendo em consideração a tipologia da respetiva área de intervenção, seleção dos modelos de recolha seletiva mais adequados a implementar e definição de planos de ação que visem a reforço ou adaptação dos tecnossistemas meios logísticos disponíveis, e coordenação e otimização entre entidades, de forma a aplicar as exigências previstas na Diretiva Quadro de Resíduos nesta matéria. - A implementação de sistemas PAYT ou similares será igualmente crucial para a prevenção na produção de resíduos e redução de resíduos urbanos em aterro. Considera-se que as medidas são bastante abrangentes e adequadas induzindo efeitos positivos ao nível do aumento das práticas de reciclagem, reutilização e valorização de resíduos, redução da deposição em aterro e da depleção dos recursos naturais ou matérias-primas.

Fator de Sustentabilidade	Efeitos Positivos e Efeitos Negativos
	<p>Concorre igualmente para a aquisição de efeitos ambientais positivos e cumulativos para a preservação do estado das massas de água, solo, qualidade do ar, clima (redução das emissões GEE) e paisagem.</p> <ul style="list-style-type: none"> - O PEPGRA 20+ define um conjunto de objetivos e metas em linha com as exigências comunitárias nesta matéria e que induzirão um conjunto de medidas de recolha seletiva e valorização de resíduos capazes e promover os efeitos positivos já referidos, designadamente: <ul style="list-style-type: none"> - Retoma de embalagens (+60% até 2035); - Recolha seletiva de biorresíduos (25% até 2035); - Remoção da deposição de resíduos urbanos em aterro (10% de RU em 2035); - Preparação para a reutilização e reciclagem de embalagens (65% em 2035); - A proposta define um conjunto alargado de medidas para resíduos não urbanos e fluxos específicos que permitirão reforçar a capacidade de reciclagem e reutilização deste tipo de resíduos, sendo de destacar as medidas previstas para a gestão dos resíduos agrícolas e florestais, de construção e demolição (RCD), e retoma de embalagens no setor hospitalar. Considera-se que as medidas são bastante abrangentes e adequadas induzindo efeitos positivos ao nível do aumento das práticas de reciclagem, reutilização e valorização de resíduos, redução da deposição em aterro e da depleção dos recursos naturais ou matérias-primas. Concorre igualmente para a aquisição de efeitos ambientais positivos e cumulativos para a preservação do estado das massas de água, solo, qualidade do ar, clima (redução das emissões GEE) e paisagem. - O PEPGRA 20+ define objetivos e metas ambiciosas em matéria de remoção da deposição de resíduos não urbanos em aterro (10% em 2035) e taxas de valorização de 92% em 2035. Estas metas induzirão um conjunto de medidas de recolha seletiva e valorização de resíduos capazes e promover os efeitos positivos já referidos. Apesar de atualmente a taxa de valorização associada a este tipo de resíduos já ser bastante elevada (cerca de 90%), a definição destes objetivos acarretam evidentes benefícios para a manutenção do esforço de valorização deste tipo de resíduos, impedindo a sua deposição em aterro. - A proposta de Programa apresenta um conjunto vasto de medidas que, após a sua plena execução, trarão certamente efeitos ambientais bastante positivos para a correta gestão das diversas fileiras de resíduos urbanos e não urbanos, bem como ao nível da equidade social, acessibilidade económica ao serviço de gestão de resíduos, sustentabilidade financeira dos operadores de gestão de resíduos e SGRU. Importa destacar a importância que a fiscalização deve ter, quer seja ao nível da fiscalização do cumprimento dos regulamentos municipais e legais por parte do produtor de resíduos, mas também fiscalização dos processos de gestão de resíduos efetuados pelos SGRU/OGR, assegurando-se o correto encaminhamento para destino final adequado e sustentável. Considera-se que as medidas são bastante abrangentes e adequadas induzindo efeitos positivos ao nível da melhoria de comportamentos, aquisição de boas práticas, favorecendo assim o aumento das práticas de reciclagem, reutilização e valorização de resíduos, redução da deposição em aterro e redução da depleção dos recursos naturais ou matérias-primas. Concorre igualmente para a aquisição de efeitos ambientais positivos e cumulativos para a preservação do estado das massas de água, solo, qualidade do ar, clima (redução das emissões GEE) e paisagem. <p>Efeitos negativos:</p>

Fator de Sustentabilidade	Efeitos Positivos e Efeitos Negativos
	<ul style="list-style-type: none">- O PEPGRA 20+ tem como um dos objetivos estratégicos dissociar o crescimento económico da produção de resíduos, tendo definido a meta de redução da intensidade de produção de RU prevendo atingir as 26 toneladas de RU por milhão de € de PIB (a preços constantes) em 2035. Esta meta visa apenas a fração de resíduos urbanos. Tendo em consideração que grande parte do crescimento económico está associado à produção de resíduos não urbanos (setoriais e de fileira) como resíduos industriais, agrícolas e florestais, RCD, REEE, óleos usados, etc. Seria relevante definir objetivos e metas de prevenção na produção deste tipo de resíduos não urbanos. Seria conveniente alterar este indicador ou criar novo que colmate esta lacuna e esteja em linha com as metas comunitárias.- Potencial ameaça resultante da necessidade de definir metas setoriais para determinados tipos de resíduos, como plásticos de utilização única, determinados tipos de materiais de embalagem, têxteis, entre outros, mas cujos estudos de caracterização de base, que alicerçarão essas metas, só serão concretizados com as medidas propostas pelo PEPGRA 20+.- Não foram ainda definidos objetivos e metas para reduzir o desperdício alimentar, tal como as orientações comunitárias assim sugerem, no sentido de reduzir a pressão sobre os processos de recolha seletiva de biorresíduos

6

QUE RECOMENDAÇÕES DEVEM SER SEGUIDAS?

Apresentam-se de seguida as principais recomendações identificadas para cada um dos FS (Tabela 6.1). Salienta-se que diversas recomendações foram já internalizadas ao longo do processo de desenvolvimento do PEPGRA 20+, sendo identificadas nos respetivos capítulos dos diferentes FS. Destaca-se também o facto da maioria das recomendações se aplicarem complementarmente ao PEPGRA 20+ e no âmbito de diversos outros instrumentos ou ferramentas, mas que permitirão assegurar o sucesso e cumprimento das metas e objetivos do PEPGRA 20+ e assegurar a sustentabilidade ao nível da gestão de resíduos na RAA.

Tabela 6.1: Síntese das principais recomendações, por FS

Fator de Sustentabilidade	Recomendações
Economia Circular e Alterações Climáticas	<ul style="list-style-type: none"> • Propor a majoração de projetos de I&D+I que apresentem, nomeadamente, avanços tecnológicos e científicos no quadro da prevenção de resíduos e/ou economia circular; • Propor indicadores específicos para acompanhamento e implementação da Economia Circular na RAA; • Reforçar a articulação institucional em processos de elaboração, acompanhamento e revisão de instrumentos como o PRAC e PEPGRA 20+; • Reforço da capacidade de inspeção e fiscalização no setor, nomeadamente com vista à redução de situações de abandono ilegal de resíduos e más práticas de gestão de resíduos, suscetíveis de causar impactes sobre os ecossistemas; • Ponderar a revisão do regime de contraordenação e tipologia de coimas a aplicar, de forma a estruturar um sistema mais eficaz, adequado ao tipo de contraordenação e exequível ao nível da respetiva cobrança; • Reforçar a articulação entre entidades nas áreas do licenciamento, monitorização, inspeção e fiscalização.
Qualidade Ambiente	<p><u>Recomendações comuns ao FS “Economia circular e Alterações climáticas”:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Reforço da capacidade de inspeção e fiscalização no setor, nomeadamente com vista à redução de situações de abandono ilegal de resíduos e más práticas de gestão de resíduos, suscetíveis de causar impactes sobre os ecossistemas; • Proposta de agravamento do montante máximo das coimas, por infração no âmbito dos resíduos; • Reforçar a articulação entre entidades nas áreas do licenciamento,

Fator de Sustentabilidade	Recomendações
Desenvolvimento socioeconómico	<p>monitorização, inspeção e fiscalização.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Considera-se importante garantir a existência de linhas de financiamento que permitam a transposição das tecnologias, estudos desenvolvidos para o mercado dos resíduos. <p>Há uma tendência para que os investimentos em I&D+I ambiental, em diferentes sectores, sejam mais orientados para o cumprimento de requisitos e conformidades legais, do que para a geração de valor efetivo para o negócio, comportamento que deverá ser acompanhado e moldado em função de casos de sucesso decorrentes de diferentes investimentos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • É importante que as medidas propostas sejam sustentáveis e tenham uma vigência para além do período de financiamento do governo, através do desenvolvimento de modelos de negócio coerentes e competitivos no sistema atual de gestão de resíduos e tendo em consideração a dispersão geográfica do território e as diferentes fases de desenvolvimento deste setor dos resíduos em cada uma das ilhas. • Uma adequada gestão de resíduos deve assentar na redução da quantidade de resíduos a submeter a tratamento, bem como da sua perigosidade (através da limitação de determinadas substâncias perigosas, ou da sua concentração, nos produtos), mas igualmente na redução do consumo de materiais e de energia aplicados na cadeia de gestão (desde a recolha ao tratamento), através do desenvolvimento de novas tecnologias de tratamento ou do aumento da eficiência das já existentes. É essencial a aposta na qualificação dos OGR através de sistemas de gestão ambiental e da promoção das Melhores Técnicas Disponíveis, bem como no aumento da fração de resíduos sujeitos a operações de valorização, em detrimento da eliminação, diminuindo a pressão sobre a procura de matérias-primas.
Prevenção e Gestão Integrada de Resíduos	<ul style="list-style-type: none"> • Recomenda-se a alteração do indicador “1.2 Produção de Resíduos Urbanos/PIB a preços constantes” (ou criar novo indicador) que monitorize a produção de resíduos não urbanos (setoriais e de fileira), em linha com as metas comunitárias. Por exemplo, sugere-se o seguinte indicador e metas: Indicador: “Produção de Resíduos Não Urbanos/PIB a preços constantes” e definir as respetivas metas que permitam contribuir com o cumprimento do Estado-Membro para as diretivas comunitárias. • Recomenda-se a definição de metas para redução do desperdício alimentar após a concretização da medida M.4.9 “Promover estudos sobre a capacitação e o conhecimento dos comportamentos da população relativamente ao desperdício alimentar, separação na origem e recolha seletiva de biorresíduos”. • Recomenda-se a definição de metas setoriais que permitam contribuir para o cumprimento das metas nacionais e comunitárias, designadamente ao nível de (a ajustar em conformidade também com os resultados dos estudos que serão realizados para estes setores previstos nas medidas do PEPGRA 20+): <ul style="list-style-type: none"> - Contribuir para a meta comunitária de Reciclagem de 70% de todas as embalagens até 2035 e definir metas específicas por tipo de material, em linha com o contributo para o cumprimento do país com os objetivos da UE até 2030: <ul style="list-style-type: none"> - 75% vidro; 85% papel/cartão; 80% metais ferrosos; 60% alumínio; 55% plástico; 30% madeira; - Até 31 de dezembro de 2030, uma redução do consumo de 90% de produtos de plástico de utilização única, relativamente a 2022; - Preparação para reutilização de têxteis, equipamentos elétricos e eletrónicos, móveis e outros resíduos adequados para efeitos de preparação para reutilização (por exemplo 5% até 2025, 10% até 2030 e 15% até 2035).

7

O QUE ACONTECE APÓS A APROVAÇÃO DO PEPGRA 20+?

Com a entrada em vigor do PEPGRA 20+, inicia-se a Fase 3 do processo de AAE, de Seguimento. Esta etapa requer que a DRAAC adote as medidas necessárias no sentido de estruturar uma equipa de acompanhamento da AAE que desenvolva as atividades previstas, nomeadamente a execução da avaliação e controlo dos efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação /execução do Programa, verificando se estão a ser adotadas as medidas constantes na Declaração Ambiental.

Assim, são utilizados indicadores de execução de acordo com a metodologia definida no RA, e que se devem articular em dois níveis de atuação:

- O da evolução das variáveis de estado que caracterizam o território e setor em análise - Monitorização Territorial (Quadro 7.1);
- O da monitorização da implementação das conclusões emanadas do RA (do ponto de vista dos efeitos negativos e positivos identificados, bem como das recomendações) - Monitorização Estratégica.

A DRAAC deverá proceder à divulgação, periódica mínima anual, dos resultados do controlo, de acordo com a legislação em vigor, com entrega de relatórios de monitorização à Autoridade de Ambiente e que deverão igualmente ser disponibilizados ao público em geral.

Tabela 7.1: Indicadores de monitorização territorial da AAE do PEPGRA 20+

Designação do Indicador (unidades)	Frequência	Fontes de Informação
Economia Circular e Alterações Climáticas		
Procedimentos de contratação pública com critérios de circularidade, em n.º, valor e % do total dos procedimentos	Anual	DRAAC Direção Regional do

Designação do Indicador (unidades)	Frequência	Fontes de Informação
		Planeamento e Fundos Estruturais (DRPFE)
Evolução da autossuficiência em matérias-primas	Anual	SREA
Projetos aprovados que incluem medidas para mitigação das alterações climáticas (n.º e tipologia)	Anual	DRAAC
Projetos aprovados que incluem medidas para reforço da resiliência aos fenómenos climáticos extremos (n.º, área abrangida, tipologia)	Anual	DRAAC
Projetos de construção ou reforço de infraestruturas como prevenção contra riscos naturais extremos (e.g. inundações, galgamentos costeiros, movimentos de vertentes) (n.º e %relativa de investimento, face ao investimento total em matéria de AC)	Anual	DRAAC
Qualidade do Ambiente		
Depósitos ilegais de resíduos (n.º e área abrangida)	Anual	DRAAC IRA
Autos relativos as infrações ambientais no âmbito dos resíduos (n.º / ano, por tipologia de temática ambiental)	Anual	IRA
Dias com Índice de Qualidade do Ar Bom ou Muito Bom (%) nas ilhas com Aterro e/ou Valorização Energética	Anual	DRAAC
Cumprimento dos valores-limite de emissão dos lixiviados tratados em ETAL (%)	Anual	DROTRH
Desenvolvimento socioeconómico		
Produção de RU/PIB a preços correntes (t/M€)	bienal	DRAAC
Pessoal ao serviço no setor dos resíduos (n.º)	bienal	DRAAC/SREA
VAB do setor dos resíduos (recolha de resíduos, tratamento e eliminação de resíduos, valorização de materiais), (M€)	bienal	DRAAC
Ganho económico na valorização orgânica de resíduos (€/t)	bienal	DRAAC
Ganho económico na valorização energética de resíduos (€/t)	bienal	DRAAC
Prevenção e Gestão Integrada de Resíduos		
Produção per capita de resíduos urbanos (kg/hab.ano)	Anual	DRAAC / SRIR
Produção de resíduos não urbanos por unidade de PIB	Anual	DRAAC / SRIR
Produção de resíduos perigosos (t/ano)	Anual	DRAAC / SRIR
Resíduos de embalagem recolhidos e retomados para reciclagem (kg/hab.ano)	Anual	DRAAC / SRIR
Biorresíduos recolhidos seletivamente e valorizados (t/ano; kg/hab.ano)	Anual	DRAAC / SRIR
Produção de resíduos alimentares (t/ano)	Anual	DRAAC / SRIR
Reciclagem de embalagens por tipo de material (%)	Anual	DRAAC / SRIR
Preparação para reutilização e reciclagem de embalagens (%)	Anual	DRAAC / SRIR
Preparação para reutilização de têxteis, equipamentos elétricos	Anual	DRAAC / SRIR

Designação do Indicador (unidades)	Frequência	Fontes de Informação
e eletrónicos, móveis e outros resíduos (%)		
Resíduos urbanos depositados em aterro (%)	Anual	DRAAC / SRIR
Resíduos setoriais valorizados (%)	Anual	DRAAC / SRIR
Resíduos de fluxos específicos valorizados (%)	Anual	DRAAC / SRIR
Resíduos perigosos encaminhados para destino final adequado (%)	Anual	DRAAC / SRIR
Redução do consumo de produtos de plástico de utilização única (%)	Anual	DRAAC / SRIR

8

QUAIS AS PRINCIPAIS CONCLUSÕES?

A presente AAE foi estruturada de forma a fornecer um quadro de análise estratégica das oportunidades que podem ser valorizadas e das ameaças que será necessário acautelar na proposta do PEPGRA 20+ de forma a garantir a sustentabilidade ambiental e territorial da área e setor de intervenção do programa.

A ponderação do cenário global acima apresentado, articulado com a análise pericial desenvolvida, em particular em sede do Capítulo 6 do RA, sobre o nível de influência das áreas estratégicas da proposta de PEPGRA 20+, sobre os indicadores e critérios selecionados em cada FS, traduz um **balanço final significativamente positivo** relativamente à situação atual da área de intervenção e setor da prevenção e gestão de resíduos. Não obstante considera-se que devem nesta fase de desenvolvimento do PEPGRA 20+ ser ponderadas as recomendações apresentadas no presente RA.

É também de destacar a significativa articulação e análise conjunta das propostas e opções da atual proposta de PEPGRA 20+ entre a equipa da AAE e a equipa do Programa.

A presente AAE foi estruturada de forma a fornecer um quadro de análise estratégica das oportunidades que podem ser valorizadas e das ameaças que será necessário acautelar com o PEPGRA 20+ de forma a garantir a sustentabilidade ambiental da área de intervenção do programa.

Esta análise integrada dos efeitos positivos/oportunidades, efeitos negativos/ameaças e recomendações resultantes das apostas estratégicas e do programa de medidas do PEPGRA 20+ demonstra um balanço significativamente positivo sobre os diversos Fatores de Sustentabilidade (FS) avaliados. É importante referir que ao longo do processo de

planeamento foram já salvaguardadas considerações e recomendações da AAE e que integram já a versão final do Programa (bem como a versão que foi submetida a consulta pública e das ERAE).

Efetivamente, durante o processo de desenvolvimento da proposta do PEPGRA 20+ foram já integrados diversos contributos e recomendações da equipa técnica da AAE, quer ao nível das áreas estratégicas, dos objetivos estratégicos e metas, bem como das medidas estratégicas, tendo ainda sido integradas mais algumas recomendações da AAE na sua versão final. Considera-se, por isso, que a versão final do PEPGRA 20+ já integra um conjunto de propostas e opções que asseguram a sustentabilidade dos diversos FS.

Não obstante subsistem ainda algumas recomendações que se considera que poderão maximizar os efeitos positivos e a eficiência dos resultados a obter com a implementação do PEPGRA 20+ e que poderão minimizar potenciais riscos / ameaças que foram identificados como resultados da sua implementação.

Assim, e numa análise por FS, apresentam-se resumidamente as principais considerações:

Economia Circular e Mitigação, Resiliência e Adaptação às Alterações Climáticas

No que se refere à Economia Circular, a RAA está a dar os primeiros passos, com o arranque em breve da elaboração de uma agenda para a economia circular na Região, com candidaturas a fundos comunitários com critérios associados, projetos de Investigação e Inovação, e inclusivamente o Plano Regional para 2021 (Decreto Legislativo Regional n.º 18/2021/A, de 17 de junho de 2021) previa uma ação associada à Economia Circular na Agricultura: “Desenvolvimento de ações e projetos no âmbito da economia circular, promovendo estratégias para a redução, reutilização, recuperação e reciclagem de materiais e energia na atividade agrícola da RAA, valorizando os recursos endógenos das explorações”. O próprio PEPGRA 20+ prevê medidas como: M.1.3 - Promover a gamificação escolar sobre prevenção, gestão de resíduos e economia circular, M.1.23 - Promover iniciativas de simbiose industrial entre empresas e outros projetos, assentes nas estratégias e critérios da Economia Circular). Neste sentido, perspetiva-se

uma evolução positiva no caminho para uma Economia Circular ainda que lenta como acontece a nível mundial.

No que concerne à Mitigação, Resiliência e Adaptação às Alterações Climáticas, a estratégia do PEPGRA 20+, traduzida nas suas medidas, perspetiva uma contribuição positiva em relação à mitigação dos efeitos das Alterações Climáticas pelo potencial contributo ao nível das medidas de prevenção da produção de resíduos e consequente não emissão de GEE, contudo reconhece-se a incerteza associada relativamente à quantidade de GEE não emitidos exatamente com a implementação/execução destas medidas.

Quanto à capacidade de resiliência e adaptação, por se considerar que o PEPGRA 20+ não prevê diretamente medidas neste sentido, sugerem-se recomendações no FS que possam potenciar o contributo do PEPGRA 20+.

Qualidade do Ambiente

No que respeita às dissonâncias ambientais, nomeadamente no que se refere aos locais de deposição não controlada de resíduos perspetiva uma evolução positiva, sendo sugeridas recomendações apenas complementares às Medidas Estratégicas de Gestão de Resíduos previstas no PEPGRA 20+.

Apesar do Índice de Qualidade do Ar se apresentar na ordem dos 83-98% para as Classes Bom e Muito Bom, o relatório “Estimativas Completas das Emissões por Fontes e Remoção por Sumidouros, Projeção de Emissões para 2020/2030 e Quantificação das Oportunidades de Redução de Emissões nos Diversos Setores” (PRAC, dezembro 2017), estima que o setor dos resíduos e águas residuais possa vir a contribuir entre 5-7% das emissões de GEE em 2030.

Relativamente aos valores naturais e paisagísticos, de uma forma geral considera-se que o PEPGRA 20+ influência de forma positiva tendo sido identificadas oportunidades no que se refere à minimização e eliminação de situações/atividades que contribuem para a degradação das condições ambientais, essencialmente ao nível dos recursos hídricos e biodiversidade e da paisagem, uma vez que prevê, para além do seu adequado armazenamento e transporte, a redução e valorização dos resíduos.

Desenvolvimento socioeconómico

O PEPGRA 20 + apresenta uma abordagem à quantidade e perigosidade dos resíduos produzidos evoluindo de uma lógica de fim de linha para uma lógica de ciclo de vida, baseada na adoção de medidas antes de uma substância, material ou produto se transformar em resíduo, por forma a reduzir a quantidade de resíduos e respetivos impactes negativos no ambiente e na saúde humana ou o teor de substâncias nocivas presentes nos materiais e nos produtos. Destacam-se medidas como a maior circularidade dos processos produtivos e dos produtos, desde o design de produto até à extensão da vida útil dos materiais, o eco design, a implementação de sistemas de gestão ambiental ou a adesão ao rótulo ecológico.

Cumulativamente, verifica-se que existe um esforço de envolver os agentes chave desta mudança de atitudes: envolver os cidadãos, as empresas e os sistemas de gestão de resíduos.

Prevenção e Gestão Integrada de Resíduos

As medidas propostas pelo PEPGRA 20+ assentam essencialmente na promoção e apoio de iniciativas ou divulgação e sensibilização de boas práticas relacionadas com a prevenção na produção de resíduos, circularidade, e redução do desperdício quer seja ao nível do consumidor geral de bens e produtos como da produção industrial, construção civil, comércio ou hotelaria e restauração. Considera-se que as medidas são bastante abrangentes e adequadas induzindo efeitos positivos ao nível do aumento das práticas de reciclagem, reutilização e valorização de resíduos, redução da deposição em aterro e da depleção dos recursos naturais ou matérias-primas. Concorre igualmente para a aquisição de efeitos ambientais positivos e cumulativos para a preservação do estado das massas de água, solo, qualidade do ar, clima (redução das emissões GEE) e paisagem.

De igual modo, as medidas propostas são adequadas e concorrem para o incremento da recolha seletiva e qualidade dos resíduos recolhidos, bem como da eficiência dos processos de recuperação de recicláveis e fileiras de outros resíduos urbanos como resíduos perigosos, têxteis, REEE e pilhas, óleos usados. O reforço da recolha seletiva de biorresíduos e da prática de compostagem doméstica e comunitária será crucial para reduzir a deposição de RUB em aterro e metas de preparação para reciclagem e reutilização. Contribuem igualmente para a aquisição de efeitos ambientais positivos e cumulativos para a preservação do estado das massas de água, solo, qualidade do ar, clima (redução das emissões GEE) e paisagem.

De referir ainda que a proposta define um conjunto alargado de medidas para resíduos não urbanos e fluxos específicos que permitirão reforçar a capacidade de reciclagem e reutilização deste tipo de resíduos, sendo de destacar as medidas previstas para a gestão dos resíduos agrícolas e florestais, de construção e demolição (RCD), e retoma de embalagens no setor hospitalar. Considera-se que as medidas são bastante abrangentes e adequadas induzindo efeitos positivos ao nível do aumento das práticas de reciclagem, reutilização e valorização de resíduos, redução da deposição em aterro e da depleção dos recursos naturais ou matérias-primas. Verifica-se, igualmente, que a proposta final do PEPGRA 20+ poderá trazer efeitos ambientais bastante positivos para a correta gestão das diversas fileiras de resíduos urbanos e não urbanos, bem como ao nível da equidade social, acessibilidade económica ao serviço de gestão de resíduos, sustentabilidade financeira dos operadores de gestão de resíduos e SGRU. Importa destacar a importância que a fiscalização deve ter, quer seja ao nível da fiscalização do cumprimento dos regulamentos municipais e legais por parte do produtor de resíduos, mas também fiscalização dos processos de gestão de resíduos efetuados pelos SGRU/OGR, assegurando-se o correto encaminhamento para destino final adequado e sustentável.

É igualmente relevante, dadas as características arquipelágicas da RAA, fazer-se a referência ao Lixo Marinho, sendo fundamental dar continuidade às atuais iniciativas e ações que estão a decorrer na RAA para conhecer em maior profundidade esta problemática e criar mecanismos que assegurem uma gestão mais adequada destes resíduos.



**GOVERNO
DOS AÇORES**